



C.I. nº 036 / 2026 – SEAD

Ref.: abertura de processo administrativo.

Considerando que atualmente existem **04 espaços públicos na área externa do Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo – “Dona Lica”** que necessitam ser disponibilizados via competente procedimento licitatório;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.718/84 e Decreto Municipal nº 5.285/06 que prevê a outorga dos boxes a terceiros a título de permissão remunerada de uso mediante concorrência na modalidade maior oferta por box (cópias anexas);

Considerando, ainda, o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos elaborados, bem como a minuta do Termo de Referência anexa;

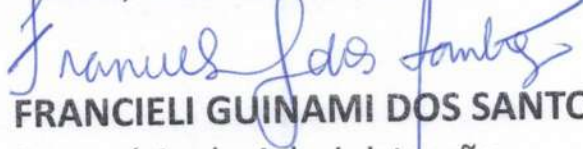
Solicita-se a autuação de processo administrativo com as seguintes especificações:

Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba.

Assunto: licitação / espaços públicos / Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo – “Dona Lica”

Em seguida, encaminhem-se os autos ao **Exmo. Sr. Prefeito** para análise e decisão.

Itatiba, 6 de maio de 2026.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração



DECRETO Nº 8.278, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a nova organização de espaços públicos destinados à permissão remunerada de uso no Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo - ‘Dona Lica’, e dá outras providências.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1.718, de 31 de maio de 1984, e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam organizados, delimitados e instituídos, no âmbito do Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo - “Dona Lica”, os seguintes espaços públicos destinados à permissão remunerada de uso:

I – Espaço Externo 01, com área de 10 m² (5m x 2m), localizado na área externa lateral direita, conforme Anexo Único;

II – Espaço Externo 02, com área de 10 m² (5m x 2m), localizado na área externa lateral direita, conforme Anexo Único;

III – Espaço Externo 03, com área de 10 m² (5m x 2m), localizado na área externa lateral direita, conforme Anexo Único;

IV – Espaço Externo 04, com área de 10 m² (5m x 2m), localizado na área externa lateral direita, conforme Anexo Único.

§1º. Os espaços referidos neste artigo encontram-se detalhadamente identificados quanto à localização, metragem e disposição física no Anexo Único, do presente Decreto.

§2º. Os espaços instituídos mantêm natureza de bem público de uso especial, sendo vedada sua ocupação sem prévia formalização da permissão de uso.

Art. 2º. A permissão de uso dos espaços públicos de que trata este Decreto poderá ser concedida:

I – de forma permanente, mediante procedimento seletivo público, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal pertinente;



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

(Decreto nº 8.278/26 – fls. 02)

II – de forma temporária, pelo período mínimo de 30 (trinta) e máximo de 90 (noventa) dias, conforme necessidades e as finalidades específicas previstas no art. 13, da Lei Municipal nº 1.718/84, podendo ser dispensada a seleção pública nas hipóteses legalmente admitidas.

Parágrafo Único. A permissão temporária prevista no inciso II do art. 2º, deste Decreto poderá ser destinada, dentre outras hipóteses justificadas:

a) à exposição ou comercialização de produtos não disponíveis no Mercado Municipal;

b) à promoção de lançamentos de novos produtos;

c) à realização de mostras ou bazares por instituições beneficentes, podendo haver isenção de preço público quando comprovada finalidade social.

Art. 3º. A permissão de uso terá caráter precário e oneroso, condicionada ao pagamento de preço público mensal pelo permissionário, sem prejuízos das taxas e tributos municipais incidentes.

Parágrafo único. O valor do preço público mensal será calculado com base no valor do metro quadrado aplicado aos boxes externos, conforme fixado anualmente por ato normativo específico que disciplina os preços públicos aplicados ao Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo - "Dona Lica".

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal responsável pela administração do Mercado Municipal:

I – promover os procedimentos administrativos necessários à formalização das permissões;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – zelar pela adequada utilização dos espaços públicos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

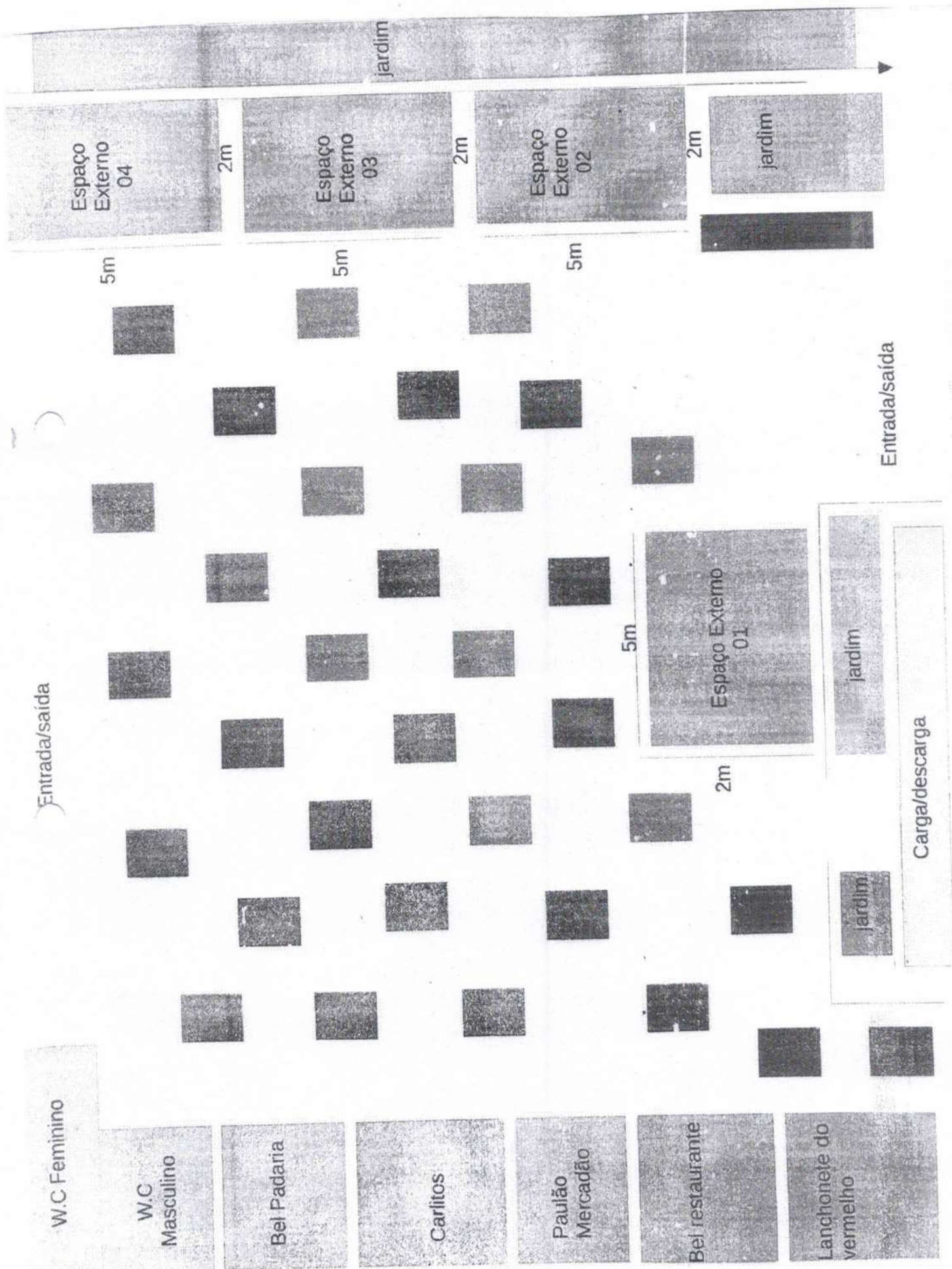
Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 11 de fevereiro de 2026


THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos, Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


ANTÔNIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

5





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objetiva-se através do presente estudo demonstrar a necessidade de se realizar licitação para viabilizar a permissão remunerada de uso comercial dos espaços públicos do Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo – “Dona Lica”, localizado na Avenida 29 de Abril, nº 35.

O Mercado Municipal é regido pela Lei Municipal nº 1.718/84 e pelos Decretos Municipais nºs 5.285/06, 7.052/18, 8.275/26 e 8.278/26 (cópias anexas).

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Mercado Municipal possui atualmente 4 (quatro) espaços públicos na área externa, instituídos pelo Decreto nº 8.278/26, que necessitam ser disponibilizados via procedimento licitatório, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21, para que os interessados possam ali explorar atividades comerciais.

III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

O Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo – “Dona Lica” está vinculado à *Secretaria de Administração*, que será responsável pela outorga da permissão de uso e por toda a gestão do respectivo contrato.

IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os espaços públicos disponibilizados na licitação terão o uso de suas atividades condicionadas, exclusivamente às atividades relacionadas na tabela abaixo, que integrará o competente Termo de Referência, bem como os valores mínimos a serem pagos como “prêmio” e a sua descrição detalhada.

Os preços públicos estabelecidos pela Administração consideram o uso da área, bem como a sua quota no rateio das despesas das áreas comuns relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza e manutenção.



TABELA

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	ESPAÇO PÚBLICO Nº	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM (m²)	PREÇO PÚBLICO (R\$)	PRÊMIO (R\$)
01	Comércio ou prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc.; ou f) alimentação.	01	Externo	10,00	458,20	1.374,60
02	Comércio ou prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc.; ou f) alimentação.	02	Externo	10,00	458,20	1.374,60
03	Comércio ou prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc.; ou f) alimentação.	03	Externo	10,00	458,20	1.374,60
04	Comércio ou prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc.; ou f) alimentação.	04	Externo	10,00	458,20	1.374,60

O preço público encontra-se estabelecido por meio do Decreto nº 8.275 de 2 de fevereiro de 2026, e terá o vencimento todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a ser pago a partir da assinatura do termo de permissão.



O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor corresponde a 03 (três) vezes o valor mensal do preço público estipulado pelo uso do box, de acordo com sua metragem, e poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas, devendo a primeira parcela ser paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do respectivo termo de permissão.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Não se aplica.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza do objeto, consistente na outorga de permissão de uso de bem público, não se mostra aplicável o levantamento de mercado nos moldes tradicionais de contratações administrativas.

Todavia, foram observados os parâmetros praticados pela própria Administração Municipal em situações análogas, especialmente quanto à fixação do preço público e do valor mínimo do prêmio, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 8.275/2026 e em procedimentos licitatórios anteriores realizados no âmbito do Mercado Municipal.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação não envolve dispêndio direto de recursos públicos, uma vez que se trata de outorga onerosa de uso de bem público.

O valor estimado da contratação corresponde à receita potencial a ser auferida pela Administração, composta pelo pagamento mensal do preço público, conforme Decreto Municipal nº 8.275/2026, bem como pelo valor do prêmio ofertado pelos licitantes, cujo mínimo foi fixado em montante equivalente a 03 (três) vezes o valor mensal do respectivo espaço público.

Tais valores encontram-se detalhados no Termo de Referência que integra o presente processo.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que cada espaço público será licitado de forma individualizada, permitindo a participação de interessados distintos para cada unidade, em observância aos princípios da competitividade e da isonomia.

Ademais, a natureza do objeto — permissão de uso de espaços autônomos — não comporta divisão adicional, sendo cada unidade considerada independente para fins de exploração comercial.



9
m

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao presente objeto.

Ressalte-se, contudo, que a utilização dos espaços públicos objeto da permissão encontra-se inserida no contexto de gestão do Mercado Municipal, o qual conta com serviços contínuos de manutenção, limpeza e infraestrutura, já contratados ou executados pela Administração Municipal, sem prejuízo da autonomia da presente licitação.

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não se aplica.

XI – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Todas as providências prévias necessárias, inclusive as adequações nos espaços públicos a serem licitados, já foram realizadas.

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da pretendida licitação, almeja-se ocupar os espaços públicos instituídos pelo Decreto Municipal nº 8.278/26 no Mercado Municipal e, assim, fomentar e aprimorar o comércio no local.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais. Quando cabível, as atividades desenvolvidas no âmbito do Mercado Municipal são vistoriadas e autorizadas pela Vigilância Sanitária.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a licitação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a licitação pretendida.

Itatiba, 6 de maio de 2026.

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração



ANÁLISE DE RISCOS

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Análise equivocada dos ramos de comércio e serviços necessários.		
Contratação inadequada e/ou ilegal.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Qualificar a equipe de planejamento.		Setor requisitante
Consultar as contratações anteriores no órgão.		Setor requisitante
Considerar as tendências de mercado.		Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Levantamento de informações junto aos boxistas e frequentadores do Mercado Municipal.		Setor requisitante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Atraso no processo licitatório.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita observância às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Setor requisitante
Verificar as informações junto ao responsável pelo Mercado Municipal.		Setor requisitante



Realizar amplo levantamento das tendências de outros Mercados Municipais.	Setor requisitante
Estudar as recentes decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação às antigas permissões de uso para adequação do termo de referência.	Setor requisitante e Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar e alinhar os documentos em consonância com os conjuntos de Leis e orientações que determinam a elaboração desses instrumentos.	Setor requisitante

Risco 3	Pesquisa de preço inadequada.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Inviabilização de propostas	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Realizar levantamento para estimar o valor do preço público praticado no mercado.	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Analisar a possibilidade de correção e realizar novo certame.	Setor requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO PERMISSIONÁRIO

Risco 4	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Impugnação do edital, insucesso na contratação		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU TCE/SP); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.		Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.		Equipe de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Suspensão da licitação.		Equipe de Licitação

Risco 5	Impugnação do edital.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Atraso na contratação		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.		Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e		Sector requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

equipe de apoio.	
Risco 6	Licitação deserta/fracassada.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Não ter proponentes interessados	
Proponentes não preencherem requisitos exigidos em edital	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente	Setor requisitante
Realizar ampla divulgação dos requisitos para participar do certame	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Republicar o edital, após saneamento das circunstâncias que resultaram no fracasso.	Setor requisitante/ Equipe de Licitações

RISCOS - FASE GESTÃO DA PERMISSÃO DE USO

Risco 7	Inadimplência
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Não pagamento do preço público fixado para uso do espaço público.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o permissionário sobre a necessidade de cumprir a legislação do Mercado Municipal.	Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Notificar a permissionária pelo descumprimento da permissão e instaurar processo administrativo sancionador.	Setor Requisitante

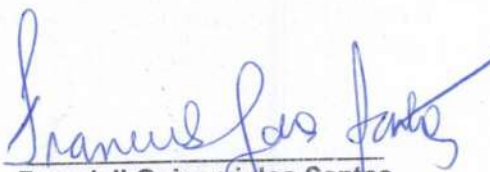


Risco 8	Inexecução total da permissão	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Não pagamento do preço público fixado e não exploração da atividade comercial		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Notificar formalmente o permissionário sobre a necessidade de execução do objeto contratual dentro das especificações e prazos contidos no edital.		Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de descumprimento das obrigações.		Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Rescisão contratual		Setor Requisitante
Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade)		Setor Requisitante

Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem com as ações preventivas e contingência disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização da permissão.

Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e suficiente à sua neutralização e garantia da adequada utilização do espaço público.

Itatiba, 6 de maio de 2026.


Francieli Guinami dos Santos
Secretária da Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação visa à organização e regularização da ocupação dos espaços públicos localizados na área externa do Mercado Municipal, promovendo a sua adequada utilização, o ordenamento das atividades comerciais e a ampliação da oferta de serviços à população, em consonância com o interesse público.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a permissão de uso de bem público, a título precário e oneroso, dos espaços públicos localizados na área externa do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo", instituídos pelo Decreto Municipal nº 8.278/26, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 - Os espaços públicos terão o uso de suas atividades condicionadas, exclusivamente às atividades relacionadas na Tabela 01.

1.2 - Os valores mínimos a serem pagos como "prêmio", e a descrição do espaço público consta da Tabela 02.

1.3 - O valor mensal do preço público a ser pago será como consta do Decreto nº 8.275 de 2 de fevereiro de 2026.

1.4 - Será permitida a exploração de atividade mediante utilização de estrutura móvel ou fixa, de responsabilidade exclusiva do permissionário.

1.5 - Entende-se como equipamento móvel o veículo de tração humana, provido de rodas, destinado à movimentação e utilizado para o transporte e comercialização de produtos, podendo ser dos seguintes tipos, dentre outros:

a) Carro de mão – veículo de propulsão humana, de construção leve, utilizado para transporte e venda de produtos, devendo possuir características adequadas à conservação em condições ideais de consumo ou uso;

b) Trailer – destinado à instalação e operação diária.

1.6 - A utilização de estrutura fixa será admitida exclusivamente mediante instalação de barraca de pequeno porte, desmontável, coberta com lona ou material similar, destinada ao exercício da atividade.

1.7 - Todas as estruturas deverão observar os padrões definidos pela Administração Municipal, bem como atender às normas de segurança, higiene e estética aplicáveis.

TABELA 01

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	ESPAÇO EXTERNO Nº	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM (m²)
01	Comércio ou prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc.; ou f) alimentação.	01	Externo	10
02	Comércio ou prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou	02	Externo	10



16

	d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc.; ou f) alimentação.			
03	Comércio ou prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc.; ou f) alimentação.	03	Externo	10
04	Comércio ou prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc.; ou f) alimentação.	04	Externo	10

2 – DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

2.1 - O horário de funcionamento do Mercado Municipal, para o público, conforme Decreto Municipal nº 8.081/24, é o seguinte:

I - em relação aos boxes internos:

- a) de segunda-feira a sábado, das 7h30m às 18h30m;
- b) domingos e feriados, das 7h30m às 12h30m.

II – em relação aos boxes externos:

- a) de segunda-feira a sábado, das 7h30m às 22 horas;
- b) domingos e feriados, das 7h30m às 17 horas.

III – em relação ao fechamento dos portões localizados próximos à “torre” e à “comporta”:

- a) de segunda-feira a sábado, fechamento às 19h30m;
- b) domingos e feriados, fechamento às 16 horas.

IV – em relação ao fechamento dos portões localizados próximos à “guarita principal”:

- a) de segunda-feira a sábado, fechamento às 22 horas;
- b) domingos e feriados, fechamento às 17 horas.

2.2 - Após o horário de fechamento dos portões, não será autorizada a entrada de novos frequentadores, permanecendo liberada apenas a saída de pessoas que já estavam no recinto.

2.3 - A entrada e a permanência de pessoas no recinto do Mercado Municipal em horários diversos dos estabelecidos neste artigo somente serão permitidas com a autorização expressa da Administração Pública Municipal.

3 – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRÊMIO E DO PREÇO PÚBLICO

3.1 - O critério de julgamento será o de maior oferta pelo valor do prêmio.

3.2 - O valor mínimo da oferta (Prêmio) a ser efetuada na licitação e o preço público de cada espaço público está indicado na **TABELA 02**, abaixo:



3.1.1 - Os preços públicos fixados pela Administração considerarão o uso da área outorgada, bem como a quota-parte do permissionário no rateio das despesas relativas às taxas e tributos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a área permitida ou sobre a atividade nela exercida, abrangendo, inclusive, os custos de consumo de água, energia elétrica, telefonia, coleta de esgoto e serviços de limpeza e manutenção.

TABELA 02

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	ESPAÇO PÚBLICO N°	Lance Mínimo do Prêmio R\$	Preço Público R\$
01	Comércio ou prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc.; ou f) alimentação.	01	1.374,60	458,20
02	Comércio ou prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc.; ou f) alimentação.	02	1.374,60	458,20
03	Comércio ou prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc.; ou f) alimentação.	03	1.374,60	458,20
04	Comércio ou prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc.; ou f) alimentação.	04	1.374,60	458,20

3.3 - O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas, devendo a primeira parcela ser paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.



18
m

3.4 - O preço público terá o vencimento todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a ser pago a partir da assinatura do termo de permissão;

3.5 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

3.6 - Nos termos do artigo 5º da Lei Municipal 1.718/84 "o permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou as taxas de água, esgoto ou luz, incorrerá nas seguintes penalidades: I – multa de 20% sobre o valor do preço público devido; II – revogação da permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos."

3.7 - O preço público encontra-se estabelecido por meio do Decreto nº 8.275 de 2 de fevereiro de 2026, sendo que o prêmio (oferta) mínimo estipulado na **TABELA 02** acima corresponde a 03 (três) vezes o valor mensal da remuneração pelo uso do espaço público.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora, após a apresentação da Autorização de Funcionamento terá **o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação**, para a assinatura do termo de permissão, devendo atender as seguintes condições:

Se adjudicatária pessoa física:

(a) apresentar ato constitutivo de empresa, sendo que o titular (ou um dos sócios) deverá ser a pessoa física que participou da licitação;

(b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Se adjudicatária pessoa jurídica:

(a) Prova de regularização da situação fiscal, na hipótese prevista na cláusula 7.1.2;

(b) Se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, com firma reconhecida, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de permissão.

4.2 – O permissionário terá o prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do termo de permissão para o início das atividades.

4.3 – O permissionário deverá iniciar efetivamente as atividades comerciais no espaço público objeto da permissão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

4.3.1 – Em caráter excepcional e devidamente justificado, o referido prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 60 (sessenta) dias, mediante requerimento formal do permissionário, protocolado antes do término do prazo original, e desde que haja manifestação favorável da Administração Pública Municipal.

4.3.2 – O não início das atividades no prazo estabelecido no item 4.2, ou, quando for o caso, no prazo prorrogado na forma do item 4.3.1, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará descumprimento das condições da permissão, ensejando a sua revogação, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



4.4 - O presente termo de permissão terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei Municipal nº 1.718/84 podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização.

5 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo de permissão.

5.2 - Manter em local visível o alvará de funcionamento;

5.3 - Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade especificada.

5.4 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos e de toda a área cedida, para assim restituí-la quando do término do prazo, sem direito à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária.

5.5 - A adaptação ou qualquer modificação física deverá ser previamente aprovada pela PMI, correndo todas as despesas por conta do permissionário. As adaptações deverão seguir o mesmo padrão da construção existente e ficarão incorporadas ao prédio, não podendo ser retiradas após o término do termo de permissão.

5.6 - A manutenção da área licitada será de responsabilidade do permissionário, assim como qualquer tributo que incida, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação.

5.7 - Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/descarga de mercadorias estabelecidos pelo regulamento;

5.8 - Manter sobre as mercadorias a indicação visível dos respectivos preços;

5.9 - Não se negar a vender produtos fracionados;

5.10 - Colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;

5.11 - Manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e do espaço público;

5.12 - Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;

5.13 - Manter cadastro atualizado dos funcionários junto à Prefeitura.

5.14 - O permissionário deverá manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados.

5.15 - Depositar utensílios como caixas, carrinhos de descarga e engradados nos locais para tanto reservados;

5.16 - Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

5.17 - Atender, no prazo fixado, às determinações da Administração Pública Municipal.

5.18 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público, decorrentes de sua atividade.

5.19 - Entregar o espaço público quando, por qualquer motivo, extinta a permissão no estado em que o recebeu.



20

5.20 - Pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade ali exercida.

5.21 - O permissionário não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a permitente responsável, de alguma forma, pelas obrigações assumidas pelo permissionário perante terceiros.

5.22 - O permissionário não poderá utilizar o local para fins diversos daquele ao qual se destina o espaço público por ele arrematado, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à mesma.

5.23 - Antes do início das atividades, em havendo necessidade, o permissionário deverá solicitar junto ao órgão competente ligação de energia elétrica, sendo obrigação do permissionário o pagamento de referidas despesas, bem como o correto desligamento.

6 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

6.1 - O Adjudicatário que se recusa, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se executar o (s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

6.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Termo de permissão, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao permissionário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

6.3.1 - O permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou o prêmio, incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% sobre o valor do preço público devido;
- b) Revogação de permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.

6.3.2 - Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

- a) 20% do valor de referência para a primeira infração;
- b) 40% do valor de referência para a segunda infração;
- c) 80% do valor de referência para a terceira infração;
- d) Revogação da permissão;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.4- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o permissionário da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.5- As multas poderão ser aplicadas com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

Itatiba, 6 de maio de 2026.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração

CONFIRMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

LEI N. 1.718, DE 31 DE MAIO DE 1984

CRIA O MERCADO MUNICIPAL E DÁ OU -
TRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, José Maurício de Camargo, Prefeito Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua sessão ordinária realizada no dia 30 de maio de 1984, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica criado o Mercado Municipal de Itatiba que funcionará na forma do Regulamento a ser baixado por decreto pelo Poder Executivo.

ART. 2º - O Mercado Municipal será dotado de tantos boxes que comportar, devendo estes, em concorrência pública e por processo de seleção, a título de permissão remunerada de uso, ser concedidos a terceiros para proceder a venda de produtos permitidos para o setor.

§ 1º - Toda permissão de uso será concedida a título pessoal e precário, podendo ser transferida ou revogada a critério da Administração, atendido o interesse público, sem qualquer direito de indenização por parte do permissionário;

§ 2º - É vedada a permissão de uso de mais um box a um mesmo permissionário, salvo hipótese em que houver interesse público, a juízo da Administração;

§ 3º - É vedada a transferência de box a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal.

ART. 3º - Os permissionários ficam obrigados ao cumprimento das seguintes obrigações:

I - Manter as condições de segurança e higiene, sendo estas referentes não só às instalações, como também às pessoas que trabalharem nas mesmas e aos produtos comercializados;

II - Utilizar os uniformes determinados pela Administração, obrigatórios também para todas as pessoas que trabalham nas instalações;

III - Obedecer aos horários de funcionamento e das demais atividades exercidas na área do Mercado Municipal;

IV - Obedecer às determinações da Administração quanto à localização e à forma de utilização dos boxes;

V - Obedecer às determinações da Administração quanto à forma de indicação dos preços das mercadorias comercializadas, a seus pesos e aos critérios de sua venda aos consumidores;

2

VI- Obedecer rigorosamente a tabela de preços elaborada pela Prefeitura.

ART. 4º - O permissionário, sob pena de revogação da permissão, não poderá mudar o rumo de sua atividade, salvo expressa autorização da Administração.

ART. 5º - O permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou as taxas de água, esgoto ou luz, incorrerá nas seguintes penalidades:

I - multa de 20% sobre o valor do preço público devido;

II- revogação da permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.

ART. 6º - Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

I - 20% do valor de referência para a primeira infração;

II- 40% do valor de referência para a segunda infração;

III- 80% do valor de referência para a terceira infração;

IV- revogação da permissão, para a quarta infração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração poderá impor a pena de revogação da permissão, mesmo no caso de primeira infração, quando esta for considerada grave, a juízo do Poder Público.

ART. 7º - Fica criado, no quadro de funcionários do Município de Itatiba, Setor de Serviços Urbanos, um cargo de Administrador do Mercado Municipal, isolado, em Comissão, referência 6 (seis).

ART. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a contratar pela C.L.T. ou outro regime os empregados ou servidores que se fizerem necessários para o funcionamento do serviço.

ART. 9º - O Administrador do Mercado Municipal terá as seguintes funções:

a) administrar e fiscalizar o uso do Mercado Municipal;

b) proceder remanejamentos de boxes;

c) executar funções correlatas e suplementares;

d) praticar os atos que lhe forem delegados pelo Prefeito.

ART. 10 - O Poder Público, a seu critério, poderá -
proceder remanejamento de boxes, aplicando ao Permissionário -
as tarifas de uso do novo local designado.

ART. 11 - O Prefeito Municipal poderá delegar pode-
res ao Administrador do Mercado Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - No prazo de 03 (três) dias caberá
recurso ao Prefeito Municipal contra os atos praticados pelo -
Administrador do Mercado Municipal.

ART. 12 - A critério da Administração poderão ser -
extintas as feiras livres existentes no Município.

ART. 13 - O Poder Executivo poderá reservar boxes -
destinados a uso temporário, por prazo não superior a 90 dias,
para exposição ou vendas de produtos inexistentes no Mercado -
Municipal ou para promoção de lançamentos de novos produtos, -
casos em que será dispensada a seleção.

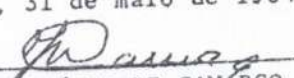
PARÁGRAFO ÚNICO - Por prazo também não excedente de
90 dias o Poder Executivo poderá ceder box às instituições be-
neficientes para a realização de bazares, podendo dispensar o -
pagamento referente ao uso do box quando a venda reverter em -
benefício das respectivas instituições ou for destinada a -
obras ou ações comunitárias ou sociais.

ART. 14 - Para ocorrer às despesas decorrentes des-
ta lei fica aberto no setor dos Serviços de Orçamento e Conta-
bilidade um crédito especial no valor de Cr\$ 3.000.000,00 -
(três milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro -
de 1984, que será coberto com o cancelamento parcial da verba
"42 - Ensino Técnico Profissional - Escola Municipal de II -
Grau de Itatiba - 3111 - Pessoal Civil - 08431972.13 - Manuten-
ção da Escola Municipal de II Grau de Itatiba".

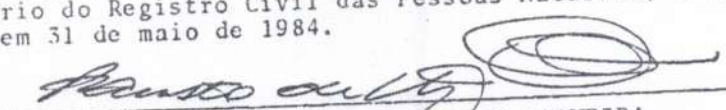
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente crédito especial pode-
rá ser suplementado, se necessário, na forma e nos limites -
constantes da lei orçamentária vigente.

ART. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiba, 31 de maio de 1984


JOSE MAURÍCIO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no setor de Expediente da Pre-
feitura Municipal de Itatiba, em 31 de maio de 1984 e arquivada
no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, deste -
Município, em 31 de maio de 1984.


FAUSTO DE ARAUJO OLIVEIRA
Encarregado do Expediente Subst.

16
m

DECRETO Nº 5.285, 14 de Agosto de 2006.

“Institui o novo regulamento para o funcionamento do Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo (‘Dona Lica’)”.

O ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no artigo 1º, da Lei nº 1.718, de 31 de maio de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o novo regulamento para funcionamento do Mercado Municipal de Itatiba, que constitui o anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.567, de 18 de Julho de 1989.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso",
em 14 de Agosto de 2006.

ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DAS INSTALAÇÕES

Art. 1º - Compreende-se como instalações do Mercado Municipal os boxes destinados ao exercício dos diversos ramos de comércio ali autorizados.

Art. 2º - Os boxes serão localizados, preferencialmente, em grupos do mesmo gênero de comércio, de modo a facilitar aos consumidores o exame e confrontação da qualidade dos produtos expostos e a verificação dos respectivos preços.

CAPÍTULO II DA PERMISSÃO

~~Art. 3º - Salvo nos casos previstos no artigo 13 da Lei nº 1.718, de 31 de maio de 1984, os boxes serão outorgados a terceiros a título de permissão remunerada de uso, para o exercício de atividade previamente determinada pela Administração, mediante concorrência na modalidade maior oferta por boxe.~~

12X
m

Art. 3º. Salvo nos casos previstos no artigo 13 da Lei nº 1.718, de 31 de maio de 1984, os boxes serão outorgados a terceiros a título de permissão remunerada de uso, para o exercício de atividade previamente determinada pela Administração, mediante modalidade pregão com critério de julgamento de maior oferta. *(Artigo com redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.092, de 24/01/12)*

~~§ 1º - Em caso de empate no valor das ofertas a outorga do boxe será feita mediante sorteio realizado na presença dos licitantes. (Parágrafo revogado pelo Decreto Municipal nº 6.092, de 24/01/12).~~

Art. 4º - A permissão será outorgada a título precário e oneroso, mediante pagamento do preço público fixado pela Administração, podendo ser cancelada a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do Poder Público, não cabendo ao permissionário direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Os permissionários poderão expor à venda, respeitada a atividade determinada pela Administração, todos os produtos compatíveis e normalmente admissíveis no seu ramo de comércio.

CAPÍTULO III DA TRANSFERÊNCIA

Art. 6º - É proibida a transferência pelos permissionários dos boxes a eles outorgados. O uso dos espaços que

eventualmente se tornem vagos serão imediatamente licitados pela Administração.

§ 1º - Será, entretanto, possível a transferência, no caso de falecimento do permissionário, ao cônjuge ou herdeiros, devendo ser providenciada a devida anotação no cadastro da Administração, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - O permissionário que não mais se interessar pelo uso do espaço público permitido deverá comunicar sua intenção à Prefeitura 60 (sessenta) dias antes do término das atividades, a fim de que possa a Administração instaurar novo procedimento licitatório para a ocupação do boxe sem qualquer prejuízo de oferta aos consumidores.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES

Art. 8º - Os permissionários são obrigados a:

I - manter em local visível o alvará de funcionamento;

II - respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/ descarga de mercadorias estabelecidos por este Regulamento;

III - manter sobre as mercadorias a indicação visível dos respectivos preços;

IV – não se negar a vender produtos fracionados;

V – colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;

VI – manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e dos boxes;

VII – usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;

VIII – manter os corredores sempre livres para o público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria nos mesmos.

IX – manter cadastro atualizado dos funcionários junto à Prefeitura.

X – depositar utensílios como caixas, carrinhos de descarga e engradados nos locais para tanto reservados;

XI – apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

XII – atender, no prazo fixado, às determinações da Administração Pública Municipal.

XIII – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade.

XIV – Entregar o boxe quando, por qualquer motivo, extinta a permissão no estado em que o recebeu.

~~XV – pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida.~~

XV - pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza, portaria e manutenção. *(Artigo com redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.092, de 24/01/12)*

CAPÍTULO V

DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º – É vedado aos permissionários, bem como a seus funcionários, no que lhes for aplicável:

I – transferir, a qualquer título, gratuita ou onerosamente para a administração de terceiro, o espaço outorgado;

II – alterar o ramo de atividade determinado pela Administração, salvo em caso de autorização concedida pelo Poder Público;

III - distribuir, expor, trocar ou vender qualquer material ou mercadoria que não esteja compreendida no objeto de sua atividade, salvo em caso de autorização concedida pelo Poder Público;

IV – apregoar sua mercadoria com algazarra;

V – matar qualquer espécie de animal no recinto do Mercado;

VI – trabalhar dentro do recinto do Mercado em trajes inadequados;

VII – jogar caixas de madeiras, engradados, ripas, peixes, ossos, carnes, etc. no lixo, salvo se acondicionado em sacos próprios e devidamente lacrados;

VIII – estacionar veículo no estacionamento do Mercado em dias de funcionamento, exceto nos locais reservados para carga e descarga, exclusivamente para esta finalidade e no período estritamente necessário para essa providência;

32

IX – realizar qualquer modificação ou reforma nos boxes sem a prévia aprovação de projeto pelo setor competente da Administração.

CAPÍTULO VI DO HORÁRIO

~~Art. 10 – O horário de funcionamento do Mercado Municipal será o seguinte:~~

~~I – para os permissionários:~~

~~a) às segundas-feiras, das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos;~~

~~b) de terça-feira a sábado, das 6 (seis) horas e 30 (trinta) minutos às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos;~~

~~c) aos domingos e feriados, das 6 (seis) horas e 30 (trinta) minutos às 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos.~~

~~II – para o público:~~

~~a) às segundas-feiras, das 9 (nove) horas às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos;~~

~~b) de terça-feira a sábado, das 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos;~~

~~c) aos domingos e feriados das 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos.~~

33

~~Parágrafo único — Somente será permitida a entrada e a permanência de pessoas no recinto do Mercado Municipal em horários diversos dos estabelecidos neste artigo com a autorização expressa da Associação dos Boxistas.~~

Art. 10. O horário de funcionamento do Mercado Municipal, para o público, fica assim estabelecido: *(Artigo com redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.092, de 24/01/12)*

~~I — em relação aos boxes internos: *(Inciso com redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.092, de 24/01/12)*~~

~~a) às segundas-feiras, das 13 (treze) horas às 20 (vinte) horas; *(Alínea com redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.092, de 24/01/12)*~~

~~b) de terça-feira a sábado, das 7 (sete) horas às 20 (vinte) horas; *(Alínea com redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.092, de 24/01/12).*~~

~~c) aos domingos e feriados das 8 (oito) horas às 13 (treze) horas. *(Alínea com redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.092, de 24/01/12).*~~

~~I — em relação aos boxes internos: *(Inciso com redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.151, de 05/06/12)*~~

~~a) às segundas-feiras, das 13 (treze) horas às 19 (dezenove) horas; *(alínea com redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.151, de 05/06/12)*~~

~~b) de terça-feira a sábado, das 7 (sete) horas às 19 (dezenove) horas; *(alínea com redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.151, de 05/06/12)*~~

~~c) aos domingos e feriados das 8 (oito) horas às 13 (treze) horas. *(alínea com redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.151, de 05/06/12)*~~

34
II – em relação aos boxes externos: *(Inciso com redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.092, de 24/01/12).*

a) às segundas-feiras, das 13 (treze) horas às 22 (vinte e duas) horas; *(Alínea com redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.092, de 24/01/12)*

b) de terça-feira a sábado, das 10 (dez) horas às 22 (vinte e duas) horas; *(Alínea com redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.092, de 24/01/12)*

c) aos domingos e feriados das 8 (oito) horas às 13 (treze) horas. *(Alínea com redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.092, de 24/01/12)*

Parágrafo único. Somente será permitida a entrada e a permanência de pessoas no recinto do Mercado Municipal em horários diversos dos estabelecidos neste artigo com a autorização expressa da Administração Pública Municipal. *(Parágrafo com redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.092, de 24/01/12).*

CAPÍTULO VII DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 11 – A Administração fixará anualmente, por meio de decreto, o preço público pelo uso do espaço público dos boxes do Mercado Municipal.

Parágrafo 1º - o reajuste anual levará em conta a variação do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

35

Parágrafo 2º - O pagamento pelo uso dos boxes deverá ser efetuado pelos permissionários, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.

CAPÍTULO VIII

DA ASSOCIAÇÃO DOS BOXISTAS

~~Art. 12 - Poderão os permissionários criar, nos moldes previstos pela lei civil, associação encarregada da administração interna do Mercado Municipal.~~

Art. 12. Fica a Prefeitura Municipal encarregada da administração do Mercado Municipal, com poderes para fazer cumprir o presente Regulamento e a Lei Municipal n.º 1.718, de 31 de maio de 1984, além de coordenar todos os permissionários no sentido de manter a ordem, a higiene e o bom atendimento entre eles, de forma que o público possa ser bem atendido, ter bons produtos e preços acessíveis. *(Artigo com redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.092, de 24/01/12).*

~~Parágrafo 1º - Constituem obrigações da Associação o pagamento das taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida. (Parágrafo revogado pelo Decreto Municipal nº 6.092, de 24/01/12).~~

~~Parágrafo 2º - Incluem-se nas obrigações da Associação, entre outras inerentes aos seus propósitos, a manutenção, conservação e limpeza das áreas do Mercado Municipal, inclusive a adequada destinação do lixo produzido pelos permissionários, estendendo-se-lhe, também, a obrigação descrita no inciso IX do artigo 8º no caso de~~

36
m

~~contratação de pessoal para a realização desse mister. (Parágrafo revogado pelo Decreto Municipal nº 6.092, de 24/01/12).~~

~~Parágrafo 3º Qualquer irregularidade constatada pela Associação no exercício de suas funções deverá ser imediatamente comunicada à Administração, sob as penas do artigo 6º da Lei nº 1.718/84. (Parágrafo revogado pelo Decreto Municipal nº 6.092, de 24/01/12).~~

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13 – Compete à Administração fazer cumprir com rigor e sob pena das punições administrativas previstas, todas as exigências contidas neste Regulamento;

Art. 14 - Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária fiscalizar a qualidade e as condições de armazenamento dos gêneros alimentícios comercializados no Mercado Municipal, bem como a higiene dos boxes.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

Art. 15 - As penalidades serão impostas de acordo com o previsto nos artigos 5º e 6º da Lei nº 1.718/84.

Parágrafo único – Constituem infrações regulamentares a inobservância, pelos permissionários ou seu prepostos,

32
m

dos preceitos do artigo 9º deste Regulamento, bem como o não cumprimento de qualquer das obrigações a que estão adstritos.

Art.16 - Do ato de imposição de penalidade caberá recurso com efeito suspensivo para o Prefeito Municipal.

Art. 17 - Aplicada a pena de cassação da permissão, o boxe deverá ser imediatamente desocupado, respeitado o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único - Na hipótese prevista no *caput*, o permissionário não poderá, pelo prazo de três anos, contados da data da decisão definitiva, participar de certame licitatório para a obtenção de nova permissão de uso no Mercado Municipal.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~Art. 18 - Em cada boxe haverá cartazes confeccionados pela Prefeitura e afixados em local visível indicando ao público que eventuais reclamações devem ser encaminhadas à Associação dos Boxistas ou à Administração Municipal.~~

Art. 18. Em cada boxe haverá cartazes confeccionados pela Prefeitura e afixados em local visível indicando ao público que eventuais reclamações devem ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Administração. *(Artigo com redação dada pelo Decreto Municipal nº 6.092, de 24/01/12).*

Art. 19 - Os atuais ocupantes dos boxes, independentemente da época da outorga, se submetem às determinações do presente regulamento.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Itatiba.



Processo nº 3113.2026

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Licitação – Espaços públicos – Mercado Municipal.

Trata-se de procedimento administrativo licitatório visando a permissão de uso comercial, a título precário e oneroso, de espaços públicos (boxes) do Mercado Municipal “Maria Elias de Godoy Camargo”, conforme solicitação emanada pela *Secretaria Municipal de Administração* – fl. 02/38.

À vista da necessidade de dar-se uma destinação aos boxes desocupados no Mercado Municipal, o que somente contribuirá para o desenvolvimento do local, oferecendo opções de comércio e alimentação aos usuários, valorizando, inclusive, o espaço já ocupado por outros comerciantes, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento.

Encaminhem-se os autos à **SELI** para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Itatiba, 11 de maio de 2026.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3113/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
EDITAL Nº xx/2026

PREAMBULO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Artigo 28, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8043/2024, e demais legislação complementar, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

A Servidora Pública, Sra. Adriana Stocco, foi designado por ato normativo, nos termos do Artigo 31, caput, da Lei 14.133/2021, conforme Portaria nº 9.083/2026.

FORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO – O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (online) através do Sistema de Compras - www.bll.org.br com data e horário de início para envio de lances no dia XX de março de 2026 às XX horas, e encerramento do prazo para envio de lances em 03 (três) horas após o início da fase.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente Leilão é a permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo", localizado na Avenida 29 de abril, nº 35, no Município de Itatiba.
- 1.2. Os boxes terão o uso de suas atividades condicionadas, exclusivamente às atividades relacionadas no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. Os valores mínimos a serem pagos como "prêmio" e a descrição do box consta do Anexo I deste Edital.
- 1.4. O valor mensal do preço público a ser pago será como consta do Decreto nº 8.275 de 02 de fevereiro de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.5. Será realizada a permissão nos seguintes boxes:

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	LOCALIZAÇÃO	METragem (m²)
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	01	Externo	10,00
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	02	Externo	10,00
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	03	Externo	10,00
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	04	Externo	10,00

- 1.6. Os valores e detalhamento do objeto estão disposto no Temo de Referência (anexo I), parte integrante deste edital.
- 1.7. Caso haja interesse em visitar os locais, o interessado deverá agendar a visita na Secretaria de Administração, telefone (11) 3183-0630 – Ramal 1790.
- 1.8. Os locais de concessão estarão disponíveis nas condições e no estado de conservação que se encontram.

2. DO EDITAL E A SUA DIVULGAÇÃO:

- 2.1. O aviso desta licitação está divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, também, permanecerá afixado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal



de Itatiba, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba -SP, telefone (11) 3183-0655, e poderá ser consultado ou impresso na íntegra por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e através do Sistema de Compras - www.bll.org.br.

2.2. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários e cidadãos interessados acompanharem todo o trâmite licitatório via internet pelos sites: <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e <https://www.bll.org.br>.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do email licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br OU www.bll.org.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

3.7. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA:

4.1 - O valor mínimo da oferta (Prêmio) a ser efetuada na licitação e o preço público de cada Box está indicado na TABELA abaixo:

4.1.1 - Os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo que consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza e manutenção.

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	Lance Mínimo do Prêmio R\$	Preço Público Mensal R\$
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, bonê, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	01	1.374,60	458,20
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, bonê, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	02	1.374,60	458,20
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, bonê, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	03	1.374,60	458,20
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, bonê, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	04	1.374,60	458,20

4.2 - Os lotes do presente Leilão só poderão ser alienados por preço igual ou superior

ao avaliado, conforme Termo de Condições do Leilão constante no anexo I deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica), ressalvado aqueles indicados pelo item 5.2 deste edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.bll.org.br.

5.2. Não será permitida a participação no certame de:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar deste leilão em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.4. As pessoas jurídicas em processo de falência e as pessoas físicas declaradas insolventes.

5.3. Vistoria técnica: Qualquer interessado poderá realizar visita técnica para conhecimento plenodios espaços públicos destinados a concessão, devendo agendar a visita na Secretaria de Administração, telefone (11) 3183-0630 – Ramal 1790.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. Os interessados deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

6.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



6.3. O acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor de oferta, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.1.2 Fica vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

7.5. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade do Leiloeiro, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

7.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A apresentação da proposta



implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas neste edital e seus anexos.

7.9. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Leilão.

8. DO MODO DE DISPUTA, ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 03 (três) horas. Após esse período, o sistema encerrará a competição automática.

8.3 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8 Encerrada de lances o sistema ordenará e divulgará os lances.



9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Leilão, convocará o licitante vencedor para apresentar os seguintes documentos.

9.2. PESSOA FÍSICA

- CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- Documento de Identidade com foto;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de situação cadastral regular com a Fazenda Pública Federal (referente ao CPF);
- Certidão de Débitos Municipais
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (ANEXO II)

g) Declaração constando endereço eletrônico e telefone para contato. (ANEXO V)

9.3. PESSOA JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente; No caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar



43

com a Administração. (ANEXO II)

- h) Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III)
- i) Declaração constando endereço eletrônico e telefone para contato. (ANEXO V).
- 9.4. A documentação constante no item 9.1, deverão ser anexados em campo próprio do sistema [https:// bilcompras.com/Home/](https://bilcompras.com/Home/), quando solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Leilheiro.
- 9.5. Salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e avaliado pela Administração, a inobservância do prazo fixado para o envio da documentação implicará na renúncia do adjudicatário, ficando a critério da Municipalidade a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será

de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consolide, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

11 DO PAGAMENTO:

11.1. Pela permissão de uso objeto do Edital, a permissionária pagará mensalmente o preço mensal final da licitação, a ser corrigido anualmente com base na variação anual acumulada do IPCA-IBGE, decorridos 12 (doze) meses da assinatura, enquanto vigor o ajuste.

11.2. O pagamento do valor a que refere o **preços público mensal** deverá ser realizado através de boleto bancário, com vencimento todo 5º dia útil de cada mês, relativamente ao mês vencido.

11.3. No caso de atraso no pagamento do preço mensal será cobrada uma multa de 20 % (vinte por cento) sobre seu valor, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

11.4. Em atrasos superiores a 90 (noventa) dias, a PERMITENTE poderá rescindir o contrato com a permissionária e exigir o pagamento dos valores em atraso.

11.5. O pagamento do valor do prêmio deverá ser realizado pelo licitante vencedor em até 10 (dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas, devendo a primeira parcela ser paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.

12 DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerrada as etapas de recurso o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

procedimento.

13. DO CONTRATO:

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período à pedido da CONTRATADA, contados da data da convocação, para a assinatura do termo de permissão, devendo, na ocasião, atender as seguintes condições:

Se adjudicatária pessoa física:

- (a) apresentar ato constitutivo de empresa, sendo que o titular (ou um dos sócios) deverá ser a pessoa física que participou da licitação;
- (b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal

Se adjudicatária pessoa jurídica:

- (a) Certidões solicitadas no item 9.3;
 - (b) se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de permissão decorrente deste leilão.
 - (c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal.
- Adjudicatária pessoa física/jurídica: Se a atividade comercial, do box, envolver alimentos deverá ser fornecido o Alvara de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

14. DAS SANÇÕES:

- 14.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeitos as sanções previstas no art. 156 e seguintes da mesma Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. A participação neste leilão implica no total conhecimento dos termos e condições deste edital, por parte dos interessados, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 15.2. Não havendo pedido de informação, todos os interessados serão tidos como conhecedores das regras deste leilão, sendo que após ofertado lance não poderá haver desistência, sob as penas da lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 15.3. O Foro da Comarca de Itatiba será o competente para dirimir qualquer questão sobre este leilão.

- 15.4. O instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> ou <https://www.bll.org.br>.

- 15.5. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

- 15.6. A BLL não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Itatiba atuando sempre e tão somente como provedor de Sistema Eletrônico para divulgação e realização dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Itatiba.

- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Servidor Municipal designado com base na Lei 14.133/21.

Itatiba/SP, XX de XXXX de 2026.

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO
PRECÁRIO E ONEROSO DOS BOXES DO MERCADO MUNICIPAL
"MARIA ELIAS DE GODOY CAMARGO"

1 – OBJETO

1.1 – Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso os boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo" localizado na Avenida 29 de abril, nº 35, conforme tabela abaixo:

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM (m²)
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	01	Externo	10,00
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	02	Externo	10,00
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	03	Externo	10,00
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	04	Externo	10,00

2 – DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

2.1 - O horário de funcionamento do Mercado Municipal, para o público, é o seguinte:

I – Em relação aos boxes internos:

- de segunda-feira a sábado, das 7h30m às 18h30m;
- domingos e feriados das 7h30min às 12h30min.

II – Em relação aos boxes externos:

- segunda-feira à sábado, das 7h30min às 22 horas;
- domingos e feriados das 7h30m às 17 horas

III – em relação aos portões localizados próximos à "torre" e à "comporta":

- de segunda-feira a sábado, fechamento às 19h30m;
- domingos e feriados, fechamento às 16 horas.

IV – em relação ao fechamento dos portões localizados próximos à "guarita principal":

- de segunda-feira a sábado, fechamento às 22 horas;
- domingos e feriados, fechamento às 17 horas.

2.2. Após o horário de fechamento dos portões, não será autorizada a entrada de novos frequentadores, permanecendo liberada apenas a saída de pessoas que já estavam no recinto.

2.3 – A entrada e a permanência de pessoas no recinto do Mercado Municipal em horários diversos dos estabelecidos neste artigo somente serão permitidas com a autorização expressa da Administração Pública Municipal

3 – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRÊMIO E DO PREÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

3.1 - O valor mínimo da oferta (Prêmio) a ser efetuada na licitação e o preço público de cada Box está indicado na TABELA, abaixo:

3.1.1 - Os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo que consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza e manutenção.



TABELA 02

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	Lance Mínimo do Prêmio R\$	Preço Público/Mensal R\$
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	01	1.374,60	458,20
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	02	1.374,60	458,20
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	03	1.374,60	458,20
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	04	1.374,60	458,20

3.2 - O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas, devendo a primeira parcela ser paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.

3.3 - O preço público terá o vencimento todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a ser pago a partir da assinatura do termo de permissão;

3.4 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

***Lei Municipal 1.718/84 estabelece no artigo 5º que "o permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou as taxas de água, esgoto ou luz, incorrerá nas seguintes penalidades: I - multa de 20% sobre o valor do preço público

devido; II - revogação da permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos."****

3.5 - O preço público encontra-se estabelecido por meio do Decreto Municipal nº 8.275, de 02 de fevereiro de 2026, sendo que o prêmio (oferta) mínimo estipulado na TABELA acima corresponde a 03 (três) vezes o valor mensal da remuneração pelo uso do box, de acordo com sua metragem e preço público respectivo.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período à pedido da CONTRATADA, por contados da data da convocação, para a assinatura do termo de permissão, devendo, na ocasião, atender as seguintes condições:

4.1.1 - Se adjudicatária pessoa física:

(a) apresentar ato constitutivo de empresa, sendo que o titular (ou um dos sócios) deverá ser a pessoa física que participou da licitação;

(b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

(c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal

4.1.2 - Se adjudicatária pessoa jurídica:

(a) Certidões solicitadas no item 9.3;

(b) se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de permissão decorrente deste leilão.

(c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal.

4.1.3 - Adjudicatária pessoa física/jurídica: Se a atividade comercial, do box, envolver alimentos deverá ser fornecido o Alvara de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

4.2 - O permissionário deverá iniciar efetivamente as atividades comerciais no box objeto da permissão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

4.2.1 - Em caráter excepcional e devidamente justificado, o prazo previsto no item 4.2 poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 60 (sessenta) dias, mediante requerimento formal do permissionário, protocolado antes do término do prazo original, e desde que haja manifestação favorável da Administração Pública Municipal.

4.2.2 - O não início das atividades no prazo estabelecido no item 4.2, ou, quando for o caso,



qualquer utensílio ou mercadoria neste local.

- 5.14 - Manter cadastro atualizado dos funcionários junto à Prefeitura.
- 5.15 - O permissionário deverá manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados.

- 5.16 - Depositar utensílios como caixas, carrinhos de descarga e engradados nos locais para tanto reservados;

- 5.17 - Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

- 5.18 - Atender, no prazo fixado, às determinações da Administração Pública Municipal.

- 5.19 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público, decorrentes de sua atividade.

- 5.20 - Entregar o box quando, por qualquer motivo, extinta a permissão no estado em que o recebeu.

- 5.21 - Pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida.

- 5.22 - O permissionário não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a permitente responsável, de alguma forma, pelas obrigações assumidas pelo permissionário perante terceiros.

- 5.23 - O permissionário não poderá utilizar o local para fins diversos daquele ao qual se destina o box por ele arrematado, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à mesma.

- 5.24 - Antes do início das atividades, em havendo necessidade, o permissionário deverá solicitar junto aos órgãos competentes ligações de água e energia elétrica, sendo obrigação do permissionário o pagamento de referidas despesas enquanto perdurar o prazo da concessão, bem como o correto desligamento.

no prazo prorrogado na forma do item 4.2.1, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará descumprimento das condições a permissão, ensejando a sua revogação, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 4.3 - O presente termo de permissão terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei Municipal nº 1.718/84 podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização.

5 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO PERMISSIONÁRIO:

- 5.1 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, antes de iniciar as atividades.

- 5.2 - Manter em local visível o alvará de funcionamento;

- 5.3 - Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade especificada.

- 5.4 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos e de toda a área cedida, para assim restituí-la quando do término do prazo, sem direito à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária.

- 5.5 - A adaptação ou qualquer modificação física deverá ser previamente aprovada pela PMI, correndo todas as despesas por conta do permissionário. As adaptações deverão seguir o mesmo padrão da construção existente e ficarão incorporadas ao prédio, não podendo ser retiradas após o término do termo de permissão.

- 5.6 - A manutenção da área licitada será de responsabilidade do permissionário, assim como qualquer tributo que incida, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação.

- 5.7 - Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/ descarga de mercadorias estabelecidos pelo regulamento;

- 5.8 - Manter sobre as mercadorias a indicação visível dos respectivos preços;

- 5.9 - Não se negar a vender produtos fracionados;

- 5.10 - Colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;

- 5.11 - Manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e do box;

- 5.12 - Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;

- 5.13 - Manter os corredores sempre livres para o público, sendo vedada a colocação de



6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 6.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.2 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

7.1 - O Adjudicatário que se recusa, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se executar o (s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

7.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Termo de permissão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao permissionário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- 7.3.1 - O permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou o prêmio, incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% sobre o valor do preço público devido;
- b) Revogação de permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.

7.3.2 - Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

- a) 20% do valor de referência para a primeira infração;
- b) 40% do valor de referência para a segunda infração;
- c) 80% do valor de referência para a terceira infração;
- d) Revogação da permissão;

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.4- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o permissionário da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.5- As multas poderão ser aplicadas com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEILÃO Nº XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 3113/2026

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nome) _____, CPF: _____, interessada em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistiu impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEILÃO Nº XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 3113/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº), bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(grua), etc; ou
f) Alimentação.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

LEILÃO Nº XX/2026

EDITAL Nº XX/2026

Processo nº 3113/2026

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor:
CNPJ/CPF
Endereço:
Bairro:
Cidade:
E-mail:
Banco:
Telefone para contato:
Estado:
CEP:
Agência:
Conta:

..... de de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	VALOR DO LANCE R\$
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	01	
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	02	
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	03	
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias	04	



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEILÃO Nº XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 3113/2026

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 9.3 "J" do Edital do Leilão XX/2026, que a empresa....., CNPJ nº....., possui o e-mail....., onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de Itatiba/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

..... de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI - MINUTA
TERMO DE PERMISSÃO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3113/2026

VALOR R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como PERMITENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consolide, nº 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por XXXXXXXXXX, PREFEITO MUNICIPAL, neste ato assistido pelo Sr. XXXXXXXXXX, SECRETÁRIO MUNICIPAL

b) Como PERMISSIONÁRIA: (qualificação da vencedora)

Cláusula II - OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo do a permissão remunerada de uso comercial de espaços públicos a título precário e ôneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo", localizado na Avenida 29 de Abril, nº 35 em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo de permissão, em conformidade com o Edital do Leilão nº XX/2026 e seus Anexos, que integram o presente termo de permissão, como se nele estivessem transcritos.

Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da oferta (Prêmio) é de R\$ a ser efetuada no leilão e o preço público de cada Box consta do Decreto nº 8.275/2026.

3.1.1 - os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza,

- 4.12 - Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;
- 4.13 - Manter os corredores sempre livres para o público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria neste local.
- 4.14 - Manter cadastro atualizado dos funcionários junto à Prefeitura.
- 4.15 - O permissionário deverá manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados.
- 4.16 - Depositar utensílios como caixas, carrinhos de descarga e engratados nos locais para tanto reservados;
- 4.17 - Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;
- 4.18 - Atender, no prazo fixado, às determinações da Administração Pública Municipal.
- 4.19 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público, decorrentes de sua atividade.
- 4.20 - Entregar o box quando, por qualquer motivo, extinta a permissão no estado em que o recebeu.
- 4.21 - Pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida.
- 4.22 - O permissionário não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a permitente responsável, de alguma forma, pelas obrigações assumidas pelo permissionário perante terceiros.
- 4.23 - O permissionário não poderá utilizar o local para fins diversos daquele ao qual se destina o box por ele arrematado, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à mesma.
- 4.24 - Antes do início das atividades, em havendo necessidade, o permissionário deverá solicitar junto aos órgãos competentes ligações de água e energia elétrica, sendo obrigação do permissionário o pagamento de referidas despesas enquanto perdurar o prazo da concessão, bem como o correto desligamento.



- portaria e manutenção.
- 3.2 - O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser pago em 10 (dez) parcelas sem acréscimo, devendo a primeira parcela ser paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.
- 3.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.
- 3.4 - O preço público terá o vencimento todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Clausula IV – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE E PERMISSIONÁRIA

- 4.1 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária se necessário, antes do início das atividades.
- 4.2 - Manter em local visível o alvará de funcionamento;
- 4.3 - Expor à venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade especificada.
- 4.4 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos e de toda a área cedida, para assim restituí-la quando do término do prazo, sem direito à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária.
- 4.5 - A adaptação ou qualquer modificação física deverá ser previamente aprovada pela PMI, correndo todas as despesas por conta do permissionário. As adaptações deverão seguir o mesmo padrão da construção existente e ficarão incorporadas ao prédio, não podendo ser retiradas após o término do termo de permissão.
- 4.6 - A manutenção da área licitada será de responsabilidade do permissionário, assim como qualquer tributo que incida, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação.
- 4.7 - Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/ descarga de mercadorias estabelecidos pelo regulamento;
- 4.8 - Manter sobre as mercadorias a indicação visível dos respectivos preços;
- 4.9 - Não se negar a vender produtos fracionados;
- 4.10 - Colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;
- 4.11 - Manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e do box;



Cláusula V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 5.1 - O permissionário terá o prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do termo de permissão início das atividades.
- 5.2 - O presente termo de permissão terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei Municipal nº 1.718/84 podendo ser cancelada a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização.

Cláusula VI - DAS SANÇÕES

6.1 - O Adjudicatário que se recusa, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se executar o (s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

6.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Termo de permissão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao permissionário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

6.3.1 - O permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou o prêmio, incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% sobre o valor do preço público devido;
 - b) Revogação de permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.
- 6.3.2 - Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

- a) 20% do valor de referência para a primeira infração;
- b) 40% do valor de referência para a segunda infração;
- c) 80% do valor de referência para a terceira infração;
- d) Revogação da permissão;



- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o permissionário da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.5- As multas poderão ser aplicadas com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

Cláusula VII - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Termo de permissão enseja a sua rescisão e demais providências legais aplicáveis na espécie.

7.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão do Termo de permissão poderá ser:

7.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, notificando-se a Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

7.3.3. Judicial, por parte da contratada, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de permissão indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

8.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal 14.133/2021, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº XX/2026 e do Termo de permissão.

8.3 - Faz parte integrante deste termo de permissão, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da permissionária.

8.4 - A Permissionária reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba, .. de de 2026.

Pela Permitente:

Pela Permissãoária:

Testemunhas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao LEILÃO Nº XX/2026. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo".

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone () _____ FAX: () _____
E-mail: _____
Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br. AOS CUIDADOS DO LEILOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

LEILÃO Nº XX/2026, Edital Nº XX/2026, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo". Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **XX de XXXX de 2026, às xhxxmin**, na **página eletrônica (www.bli.org.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consolide, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bli.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.



56

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 3113/2026
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Assunto: Concessão Espaço – Box mercado municipal

Itatiba, 18 de maio de 2026.

A
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,



Adriana Stocco
Seção de Licitações





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

FLS 54 SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- | | |
|-----------------------------------|---|
| () Ana Julia de Moraes Guerra | () João Victor G. de Oliveira |
| () Antonio de Carvalho | ☒ Jonathas Tofanelo Viana |
| () Carlos F. Albuquerque de Braz | () Marco Antonio Lopes Tombi |
| () Daniel Rugeri Moreira | () Matheus Penteado Massaretto |
| () Edson Ferreira Sebastião | () Paulo Rogério Cosenza |
| () Fabio Gonçalves Pacheco | () Sergio Luis Gregolini |
| () Fernando Balberde Lucio | () Vanessa Kovalski Albuquerque |

Data: 19/05/26

MARCO ANTONIO LOPES TOMBI
RG 42.563.439-2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 3113/2026

Consultante: Seção de Licitações

Assunto: Análise de Minuta de Edital

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise em controle preventivo de legalidade do feito, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade LEILÃO, de julgamento por MAIOR LANCE, tendo por objeto a permissão de uso de box no Mercado Municipal, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital e nas normas municipais atinentes.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

Inicialmente, observo que houve a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para o prosseguimento do presente certame licitatório (fls. 39), bem como há justificativa da pretensão pela Secretaria gestora-solicitante que se extrai da própria minuta do termo de referência e documentos outros que a instrui – anexo aos autos.

Com efeito, a modalidade de leilão, cujo critério de julgamento é o de maior lance, está prescrito na pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequado para o desiderato processado nos autos, nos termos do art. 2º, IV; art. 6º, XL; art. 28, IV; art. 31 e art. 33, V, todos da citada lei de regência, bem como a minuta de edital e seus documentos se sujeita/m às regras específicas das normas municipais que tratam acerca dos boxes do Mercado Municipal – Lei Municipal nº 1.718/1984 consolidada, Decreto Municipal nº 5.285/2006 e outros.

O leiloeiro será um servidor designado, nos termos do art. 31 da Lei 14.133/2021.

A minuta de edital prevê, no que lhe é cabível, o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida com a promoção de ampla concorrência para alcance do maior lance, sendo o critério de julgamento eleito objetivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios que orientam o procedimento, observando-se, ainda, as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Afere-se, por fim, que consta do edital de forma objetiva e bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, julgamento das propostas, a previsão de penalidades para o caso de inadimplemento e as demais peculiaridades, ressaltando-se, ainda, a existência de minuta contratual, a qual confere atendimento à Lei de regência.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opino pela aprovação da minuta do edital, desde que no item 14 que trata da sanção, disponha que “sem prejuízo das sanções previstas nas normas municipais, que regulam o Mercado Municipal”.

Adverte-se, por fim, que a presente análise se limita a observar os requisitos formais do edital, não adentrando na conveniência administrativa, nem na aferição da necessidade, interesse e adequação do objeto (aspecto material), nem na constatação das demandas que deram azo à deflagração do certame, nem das descrições, características, quantidades e qualidades do(s) objeto(s) licitado(s), modo(s), prazo(s) e demais informações de natureza discricionária porque previamente especificados e aferidos pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) que subscreve(m) a requisição destes autos, sendo de sua(s) inteira(s) e exclusiva(s) responsabilidade(s).



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

É o parecer, à apreciação.

Após, à SELI para continuidade.

SNJ, 22 de maio de 2026.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA

Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

Prossiga-se o feito conforme encaminhamento indicado no parecer.

SNJ, 22 de maio de 2026.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



PREFEITURA DE ITATIBA
GABINETE DO PREFEITO

Processo: 3113/2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba – Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal “Maria Elias de Godoy Camargo”, localizado na Avenida 29 de abril, nº 35, no Município de Itatiba

Assunto – Divulgação do edital

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 26 de maio de 2026.

THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:2714
0414858

Digitally signed by
THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:271404148
58
Date: 2026.05.26
15:33:19 -03'00'

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3113/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

EDITAL Nº 42/2026

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do Artigo 28, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8043/2024, e demais legislação complementar, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

A Servidora Pública, Sra. Adriana Stocco, foi designado por ato normativo, nos termos do Artigo 31, caput, da Lei 14.133/2021, conforme Portaria nº 9.083/2026.

FORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO – O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (online) através do Sistema de Compras - www.bll.org.br com data e horário de início para envio de lances no dia 29 de junho de 2026 às 09 horas, e encerramento do prazo para envio de lances em 03 (três) horas após o início da fase.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Leilão é a permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal “Maria Elias de Godoy Camargo”, localizado na Avenida 29 de abril, nº 35, no Município de Itatiba.

1.2. Os boxes terão o uso de suas atividades condicionadas, exclusivamente às atividades relacionadas no Anexo I – Termo de Referência.

1.3. Os valores mínimos a serem pagos como “prêmio” e a descrição do boxe consta do Anexo I deste Edital.

1.4. O valor mensal do preço público a ser pago será como consta do Decreto nº 8.275 de 02 de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

fevereiro de 2026.

1.5. Será realizada a permissão nos seguintes boxes:

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM (m ²)
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	01	Externo	10,00
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	02	Externo	10,00
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	03	Externo	10,00
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	04	Externo	10,00

1.6. Os valores e detalhamento do objeto estão disposto no Temo de Referência (anexo I), parte integrante deste edital.

1.7. Caso haja interesse em visitar os locais, o interessado deverá agendar a visita na Secretaria de Administração, telefone (11) 3183-0630 – Ramal 1790.

1.8. Os locais de concessão estarão disponíveis nas condições e no estado de conservação que se encontram.

2. DO EDITAL E A SUA DIVULGAÇÃO:

2.1. O aviso desta licitação está divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações



64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Públicas) e, também, permanecerá afixado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiba, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba –SP, telefone (11) 3183-0655, e poderá ser consultado ou impresso na íntegra por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e através do Sistema de Compras - www.bll.org.br.

2.2. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários e cidadãos interessados acompanhar todo o trâmite licitatório via internet pelos sites: <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e <https://www.bll.org.br>.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do email – licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br OU www.bll.org.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.7. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.



65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA:

4.1 - O valor mínimo da oferta (Prêmio) a ser efetuada na licitação e o preço público de cada Box está indicado na **TABELA** abaixo:

4.1.1 - Os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo que consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza e manutenção.

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	Lance Mínimo do Prêmio R\$	Preço Público/Mensal R\$
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	01	1.374,60	458,20
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	02	1.374,60	458,20
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	03	1.374,60	458,20
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	04	1.374,60	458,20



66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2 - Os lotes do presente Leilão só poderão ser alienados por preço igual ou superior ao avaliado, conforme Termo de Condições do Leilão constante no anexo I deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica), ressalvado aqueles indicados pelo item 5.2 desde edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.bll.org.br.

5.2. Não será permitida a participação no certame de:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar deste leilão em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.4. As pessoas jurídicas em processo de falência e as pessoas físicas declaradas insolventes.

5.3. **Vistoria técnica:** Qualquer interessado poderá realizar visita técnica para conhecimento pleno dos espaços públicos destinados a concessão, devendo agendar a visita na Secretaria de Administração, telefone (11) 3183-0630 – Ramal 1790.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. Os interessados deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.



67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor de oferta, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 7.1.2 Fica vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).
- 7.5. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade do



68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Leiloeiro, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

7.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas neste edital e seus anexos.

7.9. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Leilão.

8. DO MODO DE DISPUTA, ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 Após a abertura do item colocado em disputa, **a fase de lances terá duração de 03 (três) horas**. Após esse período, o sistema encerrará a competição automática.

8.3 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.8 Encerrada de lances o sistema ordenará e divulgará os lances.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Leiloeiro, convocará o licitante vencedor para apresentar os seguintes documentos.

9.2. PESSOA FÍSICA

- a) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- b) Documento de Identidade com foto;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de situação cadastral regular com a Fazenda Pública Federal (referente ao CPF);
- e) Certidão de Débitos Municipais
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (ANEXO II)
- g) Declaração constando endereço eletrônico e telefone para contato. (ANEXO V)

9.3. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente; No caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- b) documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- e) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da



70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (ANEXO II)

h) Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III)

i) Declaração constando endereço eletrônico e telefone para contato. (ANEXO V).

9.4. A documentação constante no Ítem 9.1, deverão ser anexados em campo próprio do sistema [https:// blcompras.com/Home/](https://blcompras.com/Home/), quando solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Leiloeiro.

9.5. Salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e avaliado pela Administração, a inobservância do prazo fixado para o envio da documentação implicará na renúncia do adjudicatário, ficando a critério da Municipalidade a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

11 DO PAGAMENTO:

11.1. Pela permissão de uso objeto do Edital, a permissionária pagará mensalmente o preço mensal final da licitação, a ser corrigido anualmente com base na variação anual acumulada do IPCA-IBGE, decorridos 12 (doze) meses da assinatura, enquanto vigor o ajuste.

11.2. O pagamento do valor a que refere o **preços público mensal** deverá ser realizado através de boleto bancário, com vencimento todo 5º dia útil de cada mês, relativamente ao mês vencido.

11.3. No caso de atraso no pagamento do preço mensal será cobrada uma multa de 20 % (vinte por cento) sobre seu valor, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

11.4. Em atrasos superiores a 90 (noventa) dias, a PERMITENTE poderá rescindir o contrato com a permissionária e exigir o pagamento dos valores em atraso.

11.5. O pagamento do valor do prêmio deverá ser realizado pelo licitante vencedor em até 10 (dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas, devendo a primeira parcela ser paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.

12 DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerrada as etapas de recurso o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.



72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13. DO CONTRATO:

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período à pedido da CONTRATADA, contados da data da convocação, para a assinatura do termo de permissão, devendo, na ocasião, atender as seguintes condições:

Se adjudicatária pessoa física:

- (a) apresentar ato constitutivo de empresa, sendo que o titular (ou um dos sócios) deverá ser a pessoa física que participou da licitação;
- (b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal

Se adjudicatária pessoa jurídica:

- (a) Certidões solicitadas no item 9.3;
- (b) se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de permissão decorrente deste leilão.
- (c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal.

Adjudicatária pessoa física/jurídica: Se a atividade comercial, do box, envolver alimentos deverá ser fornecido o Alvara de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeitos as sanções previstas no art. 156 e seguintes da mesma Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A participação neste leilão implica no total conhecimento dos termos e condições deste edital, por parte dos interessados, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

15.2. Não havendo pedido de informação, todos os interessados serão tidos como conhecedores das regras deste leilão, sendo que após ofertado lance não poderá haver desistência, sob as penas da lei.

15.3. O Foro da Comarca de Itatiba será o competente para dirimir qualquer questão sobre este leilão.

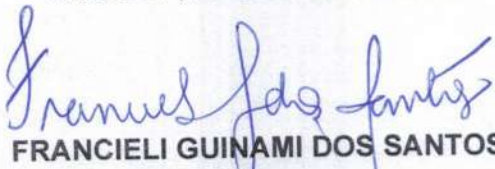
15.4. O instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> ou <https://www.bll.org.br>.

15.5. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, paracobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

15.6. A BLL não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Itatiba atuando sempre e tão somente como provedor de Sistema Eletrônico para divulgação e realização dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Itatiba.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Servidor Municipal designado com base na Lei 14.133/21.

Itatiba/SP, 27 de maio de 2026.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração



24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO
PRECÁRIO E ONEROSO DOS BOXES DO MERCADO MUNICIPAL
“MARIA ELIAS DE GODOY CAMARGO”**

1 – OBJETO

1.1 – Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso os boxes livres do Mercado Municipal “Maria Elias de Godoy Camargo” localizado na Avenida 29 de abril, nº 35, conforme tabela abaixo:

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM (m ²)
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	01	Externo	10,00
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	02	Externo	10,00
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	03	Externo	10,00
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	04	Externo	10,00

2 – DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

2.1 - O horário de funcionamento do Mercado Municipal, para o público, é o seguinte:

I – Em relação aos boxes internos:



75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) de segunda-feira a sábado, das 7h30m às 18h30m;
- b) domingos e feriados das 7h30min às 12h30min.

II – Em relação aos boxes externos:

- a) segunda-feira à sábado, das 7h30min às 22 horas;
- b) domingos e feriados das 7h30m às 17 horas

III – em relação ao fechamento dos portões localizados próximos à “torre” e à “comporta”:

- a) de segunda-feira a sábado, fechamento às 19h30m;
- b) domingos e feriados, fechamento às 16 horas.

IV – em relação ao fechamento dos portões localizados próximos à “guarita principal”:

- a) de segunda-feira a sábado, fechamento às 22 horas;
- b) domingos e feriados, fechamento às 17 horas.

2.2. Após o horário de fechamento dos portões, não será autorizada a entrada de novos frequentadores, permanecendo liberada apenas a saída de pessoas que já estavam no recinto.

2.3 – A entrada e a permanência de pessoas no recinto do Mercado Municipal em horários diversos dos estabelecidos neste artigo somente serão permitidas com a autorização expressa da Administração Pública Municipal

3 – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRÊMIO E DO PREÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

3.1 - O valor mínimo da oferta (Prêmio) a ser efetuada na licitação e o preço público de cada Box está indicado na **TABELA**, abaixo:

3.1.1 - Os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo que consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza e manutenção.



26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TABELA 02

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	Lance Mínimo do Prêmio R\$	Preço Público/Mensal R\$
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	01	1.374,60	458,20
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	02	1.374,60	458,20
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	03	1.374,60	458,20
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	04	1.374,60	458,20

3.2 - O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas, devendo a primeira parcela ser paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.

3.3 - O preço público terá o vencimento todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a ser pago a partir da assinatura do termo de permissão;

3.4 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

*****Lei Municipal 1.718/84 estabelece no artigo 5º que "o permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou as taxas de água, esgoto ou luz,**



77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

incorrerá nas seguintes penalidades: I – multa de 20% sobre o valor do preço público devido; II – revogação da permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.****

3.5 - O preço público encontra-se estabelecido por meio do Decreto Municipal nº 8.275, de 02 de fevereiro de 2026, sendo que o prêmio (oferta) mínimo estipulado na **TABELA** acima corresponde a 03 (três) vezes o valor mensal da remuneração pelo uso do box, de acordo com sua metragem e preço público respectivo.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período à pedido da CONTRATADA, por contados da data da convocação, para a assinatura do termo de permissão, devendo, na ocasião, atender as seguintes condições:

4.1.1 - Se adjudicatária pessoa física:

(a) apresentar ato constitutivo de empresa, sendo que o titular (ou um dos sócios) deverá ser a pessoa física que participou da licitação;

(b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

(c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal

4.1.2 - Se adjudicatária pessoa jurídica:

(a) Certidões solicitadas no item 9.3;

(b) se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de permissão decorrente deste leilão.

(c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal.

4.1.3 - Adjudicatária pessoa física/jurídica: Se a atividade comercial, do box, envolver alimentos deverá ser fornecido o Alvara de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

4.2 – O permissionário deverá iniciar efetivamente as atividades comerciais no box objeto da permissão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

4.2.1 – Em caráter excepcional e devidamente justificado, o prazo previsto no item 4.2 poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 60 (sessenta) dias, mediante requerimento formal do permissionário, protocolado antes do término do prazo original, e desde que haja manifestação favorável da Administração Pública Municipal.



78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2.2 – O não início das atividades no prazo estabelecido no item 4.2, ou, quando for o caso, no prazo prorrogado na forma do item 4.2.1, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará descumprimento das condições a permissão, ensejando a sua revogação, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3 - O presente termo de permissão terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei Municipal nº 1.718/84 podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização.

5 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, antes de iniciar as atividades.

5.2 - Manter em local visível o alvará de funcionamento;

5.3 - Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade especificada.

5.4 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos e de toda a área cedida, para assim restituí-la quando do término do prazo, sem direito à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária.

5.5 - A adaptação ou qualquer modificação física deverá ser previamente aprovada pela PMI, correndo todas as despesas por conta do permissionário. As adaptações deverão seguir o mesmo padrão da construção existente e ficarão incorporadas ao prédio, não podendo ser retiradas após o término do termo de permissão.

5.6 - A manutenção da área licitada será de responsabilidade do permissionário, assim como qualquer tributo que incida, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação.

5.7 - Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/ descarga de mercadorias estabelecidos pelo regulamento;

5.8 - Manter sobre as mercadorias a indicação visível dos respectivos preços;

5.9 - Não se negar a vender produtos fracionados;

5.10 - Colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;

5.11 - Manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e do box;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 5.12 - Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;
- 5.13 - Manter os corredores sempre livres para o público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria neste local.
- 5.14 - Manter cadastro atualizado dos funcionários junto à Prefeitura.
- 5.15 - O permissionário deverá manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados.
- 5.16 - Depositar utensílios como caixas, carrinhos de descarga e engradados nos locais para tanto reservados;
- 5.17 - Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;
- 5.18 - Atender, no prazo fixado, às determinações da Administração Pública Municipal.
- 5.19 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público, decorrentes de sua atividade.
- 5.20 - Entregar o box quando, por qualquer motivo, extinta a permissão no estado em que o recebeu.
- 5.21 - Pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida.
- 5.22 - O permissionário não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a permitente responsável, de alguma forma, pelas obrigações assumidas pelo permissionário perante terceiros.
- 5.23 - O permissionário não poderá utilizar o local para fins diversos daquele ao qual se destina o box por ele arrematado, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à mesma.
- 5.24 - **Antes do início das atividades, em havendo necessidade, o permissionário deverá solicitar junto aos órgãos competentes ligações de água e energia elétrica, sendo obrigação do permissionário o pagamento de referidas despesas enquanto perdurar o prazo da concessão, bem como o correto desligamento.**



6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 6.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.2 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

7.1 - O Adjudicatário que se recusa, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se executar o (s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

7.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Termo de permissão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao permissionário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

7.3.1 - O permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou o prêmio, incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% sobre o valor do preço público devido;
- b) Revogação de permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.

7.3.2 - Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:



81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) 20% do valor de referência para a primeira infração;
- b) 40% do valor de referência para a segunda infração;
- c) 80% do valor de referência para a terceira infração;
- d) Revogação da permissão;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.4- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o permissionário da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.5- As multas poderão ser aplicadas com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

LEILÃO Nº 03/2026

EDITAL Nº 42/2026

Processo nº 3113/2026

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF:
.....representante legal da firma, CNPJ.....interessada
em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA,
DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma
.....para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

LEILÃO Nº 03/2026

EDITAL Nº 42/2026

Processo nº 3113/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

LEILÃO Nº 03/2026

EDITAL Nº 42/2026

Processo nº 3113/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor:

CNPJ/CPF

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Telefone para contato

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	VALOR DO LANCE R\$
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	01	
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	02	
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	03	
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias	04	



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

	(grua), etc; ou f) Alimentação.	
--	------------------------------------	--

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

LEILÃO Nº 03/2026

EDITAL Nº 42/2026

Processo nº 3113/2026

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 9.3 "j" do Edital do Leilão 03/2026, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de Itatiba/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

..... dede 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI - MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3113/2026

VALOR R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como PERMITENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por XXXXXXXXXXXXX, PREFEITO MUNICIPAL, neste ato assistido pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO MUNICIPAL

b) Como PERMISSONÁRIA: (qualificação da vencedora)

Cláusula II - OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo do a permissão remunerada de uso comercial de espaços públicos a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo", localizado na Avenida 29 de Abril, nº 35 em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo de permissão, em conformidade com o Edital do Leilão nº 03/2026 e seus Anexos, que integram o presente termo de permissão, como se nele estivessem transcritos.

Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da oferta (Prêmio) é de R\$a ser efetuada no leilão e o preço público de cada Box consta do Decreto nº 8.275/2026.

3.1.1 - os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza, portaria e manutenção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.2 - O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser pago em 10 (dez) parcelas sem acréscimo, devendo a primeira parcela ser paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.

3.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

3.4 - O preço público terá o vencimento todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Cláusula IV – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE E PERMISSIONÁRIA

4.1 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária se necessário, antes do início das atividades.

4.2 - Manter em local visível o alvará de funcionamento;

4.3 - Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade especificada.

4.4 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos e de toda a área cedida, para assim restituí-la quando do término do prazo, sem direito à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária.

4.5 - A adaptação ou qualquer modificação física deverá ser previamente aprovada pela PMI, correndo todas as despesas por conta do permissionário. As adaptações deverão seguir o mesmo padrão da construção existente e ficarão incorporadas ao prédio, não podendo ser retiradas após o término do termo de permissão.

4.6 - A manutenção da área licitada será de responsabilidade do permissionário, assim como qualquer tributo que incida, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação.

4.7 - Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/ descarga de mercadorias estabelecidos pelo regulamento;

4.8 - Manter sobre as mercadorias a indicação visível dos respectivos preços;

4.9 - Não se negar a vender produtos fracionados;

4.10 - Colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;



89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.11 - Manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e do box;
- 4.12 - Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;
- 4.13 - Manter os corredores sempre livres para o público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria neste local.
- 4.14 - Manter cadastro atualizado dos funcionários junto à Prefeitura.
- 4.15 - O permissionário deverá manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados.
- 4.16 - Depositar utensílios como caixas, carrinhos de descarga e engradados nos locais para tanto reservados;
- 4.17 - Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;
- 4.18 - Atender, no prazo fixado, às determinações da Administração Pública Municipal.
- 4.19 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público, decorrentes de sua atividade.
- 4.20 - Entregar o box quando, por qualquer motivo, extinta a permissão no estado em que o recebeu.
- 4.21 - Pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida.
- 4.22 - O permissionário não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a permitente responsável, de alguma forma, pelas obrigações assumidas pelo permissionário perante terceiros.
- 4.23 - O permissionário não poderá utilizar o local para fins diversos daquele ao qual se destina o box por ele arrematado, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à mesma.
- 4.24 - **Antes do início das atividades, em havendo necessidade, o permissionário deverá solicitar junto aos órgãos competentes ligações de água e energia elétrica, sendo obrigação do permissionário o pagamento de referidas despesas enquanto**



90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

perdurar o prazo da concessão, bem como o correto desligamento.

Cláusula V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 – O permissionário terá o prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do termo de permissão início das atividades.

5.2 - O presente termo de permissão terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei Municipal nº 1.718/84 podendo ser cancelada a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização.

Cláusula VI - DAS SANÇÕES

6.1 - O Adjudicatário que se recusa, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se executar o (s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

6.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Termo de permissão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao permissionário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

6.3.1 - O permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou o prêmio, incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% sobre o valor do preço público devido;
- b) Revogação de permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.

6.3.2 - Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

- a) 20% do valor de referência para a primeira infração;



92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) 40% do valor de referência para a segunda infração;
 - c) 80% do valor de referência para a terceira infração;
 - d) Revogação da permissão;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- 6.4- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o permissionário da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 6.5- As multas poderão ser aplicadas com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

Cláusula VII - DA RESCISÃO

- 7.1. A inexecução total ou parcial do Termo de permissão enseja a sua rescisão e demais previsões legais aplicáveis na espécie.
- 7.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3. A rescisão do Termo de permissão poderá ser:
- 7.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, notificando-se a Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 7.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 7.3.3. Judicial, por parte da contratada, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de permissão indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.
- 8.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal 14.133/2021,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

inclusive com relação aos casos omissos do Edital N° 42/2026 e do Termo de permissão.

8.3 - Faz parte integrante deste termo de permissão, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da permissionária.

8.4 - A Permissionária reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba, .. de de 2026.

Pela Permitente:

Pela Permissionária:

Testemunhas



93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao LEILÃO Nº 03/2026. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo".

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO LEILOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

LEILÃO Nº 03/2026, Edital Nº 42/2026, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo". Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 29 de junho de 2026, às 08h50min, na página eletrônica (www.bll.org.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bll.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.





PORTARIA Nº 9.083, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

“Designa servidora para função de Leiloeira.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

a servidora **ADRIANA STOCCO**, inscrita no CPF sob o nº ***.608.7**-
**, lotada junto a Secretaria de Governo, para a atividade de Leiloeira, durante o exercício de 2026.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 06 de janeiro de 2026

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 06 de Janeiro de 2026

Edição nº 3481 Edição Extraordinária - Ano XXIII

SUMÁRIO

PORTARIAS

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Agricultura: Marcio Aurelio Megda (Portaria nº 9.076/26)
Secretário de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretário de Meio Ambiente: Herminio Geromel Junior
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Obras: Adilson Franco Penteado
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira
Secretário de Serviços Públicos: Antonio de Carvalho (Portaria nº 9.077/26).

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba

CNPJ: 50.122.571/0001-77

Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2026.01.06 16:36:37 -03'00'

<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3481 Edição Extraordinária - Ano XXIII, 6 de Janeiro de 2026

PORTARIA Nº 9.082, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Designa servidores como pregoeiras/agentes de contratação, membros da equipe de apoio e integrantes do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO, lotada junto à Secretaria de Governo, MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeiras/agentes de contratação, durante o exercício de 2026;

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO, lotada junto à Secretaria de Educação, ANDREZA GAVA MACHADO, lotada junto à Secretaria de Governo, ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA, lotado junto à Secretaria de Obras, EDMIR FLORENTINO DA SILVA, lotado junto à Secretaria de Administração, MICHELE VIVIANE FUMACHI, lotada junto à Secretaria de Governo, PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI, lotada junto à Secretaria de Governo, GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO, lotada junto à Secretaria de Governo, ISABELLE CHAGAS LEITE, lotada junto à Secretaria de Governo, para atuarem como membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2026; e,

(Portaria nº 9.082/26 – fls. 02)

III - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO, lotada junto à Secretaria de Governo, ANDREZA GAVA MACHADO, lotada junto à Secretaria de Governo, GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO, lotada junto à Secretaria de Governo, ISABELLE CHAGAS LEITE, lotada junto à Secretaria de Governo, para compor o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 06 de janeiro de 2026

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9.083, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Designa servidora para função de Lelloeira."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

a servidora ADRIANA STOCCO, inscrita no CPF sob o nº ***.608.7**-**, lotada junto a Secretaria de Governo, para a atividade de Lelloeira, durante o exercício de 2026.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 06 de janeiro de 2026

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 28 de Maio de 2026

Edição nº 3553 - Ano XXIII

SUMÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO
COMUNICADOS
DECRETOS
DESPACHOS
EXTRATOS
LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÕES
PORTARIAS
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptista
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Agricultura: Erik Carbonari
Secretário de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretário de Meio Ambiente: Herminio Geromel Junior
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Obras: Adilson Franco Penteado
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira
Secretário de Serviços Públicos: Antonio de Carvalho (Portaria nº 9.077/26).

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2026.05.27 16:25:14 -03'00'

<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3553 - Ano XXIII, 28 de Maio de 2026

LEILÃO Nº 03/2026, Edital Nº 42/2026, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo". Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **29 de junho de 2026, às 08h50min**, na **página eletrônica** (www.bll.org.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bll.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.

Pregão Eletrônico Nº 30/2026, Edital Nº 43/2026, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **17 de junho de 2026, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 31/2026, Edital Nº 44/2026, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de medicamento e/ou suplementos para a Secretaria de Saúde e em cumprimento à Ação Judicial. Os cadastros das Propostas, serão recebidos até o dia **22 de junho de 2026, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca, das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: Telefone: (11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 32/2026, Edital Nº 45/2026, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de Formação para os Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes) e rede de atendimento que compõem o Sistema de Garantia de Direitos do município de Itatiba- SP. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **23 de junho de 2026, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 33/2026, Edital Nº 46/2026, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de Formação Permanente para Gestão, Conselhos Municipais e Trabalhadores da Política de Assistência Social de Itatiba. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **24 de junho de 2026, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Chamamento Público 07/2026, Edital nº 47/2026 – Objeto: Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Itatiba através da SASTR - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda e OSC - Organização da Sociedade Civil, para execução de oficinas socioeducativas, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo como local de prestação de serviços os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Dia do Idoso - CDI e Centros de Convivência da SASTR, em conformidade com o edital e anexos, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado até o dia **29 de junho de 2026, às 10 horas**. Fone (11) 3183-0655. Maria Regina Suzan – Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 948/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

EDITAL Nº 23/2026

OBJETO: O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos de EPI.

Itatiba, 27 de maio de 2026.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.9 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens 11, 12 e 25.

A sessão será realizada no dia **03 de junho de 2026, às 09 horas**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.novobmmnet.com.br).Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 28 de maio de 2026 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Adriana de Oliveira Schiavinatto
Pregoeira

Processo nº 9322.2025

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Edital nº 09/2026 – Leilão nº 01/2026 – Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo"

NOTIFICAÇÃO

A

CLAUDIO EDUARDO DA FONSECA COELHO

Arrematante do Lote 05 – Concessão de Espaço Público – Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo" localizado na Avenida 29 de abril, nº 35, Box 46

Valor prêmio: R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais).

Considerando a participação do Sr. Claudio Eduardo da Fonseca Coelho no Leilão nº 01/2026, realizado em 16 de março de 2026;

Considerando a homologação do referido certame em 10 de abril de 2026, ocasião em que foi declarado arrematante vencedor do item 05, referente à Concessão de Espaço Público – Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo", localizado na Avenida 29 de Abril, nº 35, Box 46;

Considerando o recebimento de e-mail encaminhado em 16 de abril de 2026, por meio do qual o Sr. Claudio Eduardo da Fonseca Coelho formalizou a desistência do item 05;

Considerando que, após devidamente NOTIFICADO, o interessado permaneceu inerte, sem apresentar manifestação;

Aplicam-se as disposições previstas no item 7.1 do Edital, impondo-se multa no valor de R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do prêmio ofertado.

Após a devida publicação, encaminham-se os autos à Secretaria de Finanças para adoção das providências cabíveis.

Adriana Stocco
Seção de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2121/2026

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 27 / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-20/2026

Objeto: O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem para modalidades esportivas.

RE-RATIFICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação às proponentes vencedoras:

EDNEIA MICRONI CAVALCANTE

LOTE 01

Item 1.1 - 160 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol de Campo Amador em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 479,99 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 76.798,40 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Valor Global do LOTE 01: R\$ 76.798,40 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

LOTE 02

Item 2.1 - 60 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Valor Global do LOTE 02: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITAMENTO Nº 026/2026 - 1º
PROCESSO Nº 026/2025

LICITACÃO/ MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº 040/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ - SP

CONTRATANTE: FIORILLI SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares, com atualização, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, objetivando atender as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guarantã, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR: Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio Econômico Financeiro

DATA ASSINATURA: 21/05/2026

VENCIMENTO: (21/05/2027), Conforme Contrato de Origem

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO Nº 10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP, DESTINADAS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNNIS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 041147/2025-SUBS0/MCIDADES/CAIXA FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL.

Adjudico o objeto licitado à empresa vencedora, valor total: R\$ 4.415.000,00, ENGECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, lote: 01, no valor total de R\$ 4.415.000,00.

Guararapes (SP), 27 de maio de 2026

ALEX PERAMO DE ARRUDA
Autoridade Competente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO Nº 10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP, DESTINADAS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNNIS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 041147/2025-SUBS0/MCIDADES/CAIXA FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Guararapes (SP), 27 de maio de 2026

ALEX PERAMO DE ARRUDA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 4/2026

INEXIGIBILIDADE 07/2026

Objeto: Proporcionar às crianças e adolescentes em situação de risco psicossocial, encaminhadas pelo Poder Judiciário ou por requisição do Conselho Tutelar, proteção provisória e excepcional, ressaltando os conceitos de moradia, organização, limpeza, disciplina, educação e outros, primando pelo caráter residencial, contribuindo para a participação e inserção das crianças e adolescentes na comunidade, incentivando a preservação dos vínculos familiares ou promovendo a integração em família substituta; Finalidade: Cofinanciamento Federal de Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS referente à Emenda Parlamentar, repassado ao Município de Guariba/SP, que se encontra habilitado a recebê-lo, de forma regular e automática na modalidade fundo a fundo, ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guariba/SP no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os quais serão repassados à Associação Casa da Criança de Guariba, em parcela única, para utilização na modalidade GND-3 - CUSTEIO conforme plano de trabalho aprovado e mediante Termo de Fomento e conforme a Programação Estrutura SUAS nº 351860220250003; Concedente: Prefeitura Municipal de Guariba; Proponente: Obra Unida Lar São Vicente de Paulo de Guariba, sendo o repasse previsto pela CONCEDENTE no valor de R\$ 50.000,00; Fonte de recurso: Federal; Prazo: 01/06/2026 a 31/05/2027; Classificação orçamentária: 02.13.08.243.0019.2.13000.3.3.50.39 - Federal; Regência: art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.204/15; Justificativa: Inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento por envolver transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, nos termos do art. 31 da Lei federal nº 13.019/2014 alterado pela emenda do art. 1º da Lei federal nº 13.204/2015; Assinatura: 18/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO SEI 2682/2026-12 ÓRGÃO- Prefeitura Municipal de Holambra - MODALIDADE - Pregão Eletrônico, tipo menor preço global. OBJETO - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de disponibilização, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção de plataforma digital, no modelo Software como Serviço (SaaS), destinada à gestão eletrônica de processos institucionais, comunicação organizacional e atendimento ao cidadão com vistas à modernização administrativa, à eficiência operacional e à redução de impactos ambientais decorrentes do uso de processos físicos para o Município da Estância Turística de Holambra/SP, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência. - CADASTRO DE PROPOSTAS - Do dia 29/05/2026 às 09h00 até o dia 17/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília) - DATA DA ABERTURA DA SESSÃO - 17/06/2026, às 9h00- ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO - "Plataforma Licit Mais Brasil" através do site eletrônico www.licitmaisbrasil.com.br.

Holambra, 27 de maio de 2026.

MAXWELL FERREIRA DE CAMPOS
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO SEI 3374/2026-04 ÓRGÃO- Prefeitura Municipal de Holambra - MODALIDADE - Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS MÉDICOS E DIETAS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. - CADASTRO DE PROPOSTAS - Do dia 29/05/2026 às 09h00 até o dia 15/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília) - DATA DA ABERTURA DA SESSÃO - 15/06/2026, às 9h00- ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO - "Plataforma Licit Mais Brasil" através do site eletrônico www.licitmaisbrasil.com.br.

Holambra, 27 de maio de 2026.

VALMIR MARCELO IGLECIAS
Diretor do Departamento de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Iguaçu, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - n.º 009/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, situada na Avenida Admiar de Barros, n.º 1.070, Bairro Porto do Ribeira, Iguaçu/SP, CEP 11920-000, nas especificações detalhadas no Edital. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 32 (trinta e duas) UNIDADES HABITACIONAIS, no Bairro do Rocio, neste Município de Iguaçu/SP, conforme convênio nº 974479/2024 do Programa FNNIS - SUB 50, Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Iguaçu e a Caixa Econômica Federal. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3.125/2023. O recebimento das propostas dar-se-á a partir das 08h00min do dia 28/05/2026 até às 08h00min do dia 15/06/2026, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br) (Acesso Identificado), observados a data e horário limite acima estabelecidos. A abertura das propostas ocorrerá às 08h30min do dia 15/06/2026. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 15/06/2026. A sessão de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte local e endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas", e será conduzida pelo agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.iguape.sp.gov.br (Portal da Transparência). Plataforma BLL COMPRAS - link (www.bll.org.br) e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail licitacao@iguape.sp.gov.br ou telefone 0(13) 3848-6836, Prefeitura Municipal de Iguaçu.

Iguaçu, 27 de maio de 2026.

RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 280/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE DOIS ABRIGOS DE ÔNIBUS PADRONIZADOS EM CONCRETO ARMADO APARENTE, LOCALIZADO NO BAIRRO DO ROCIO - NO MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP, custeado pela Emenda Parlamentar nº 202138960001 - Convênio Federal. CP-E - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - 6/2026 - EDITAL Nº: 16/2026 INTERESSADOS: SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS. ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo. FORNECEDOR: LMK CONSTRUCCES LTDA Item 1 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS EM CONCRETO ARMADO APARENTE, PADRÃO MUNICIPAL - SERV Quantidade: 1,00 Valor Unitário: 61.580,00 Total: 61.580,00 Marca: Serviço TOTAL DO FORNECEDOR: 61.580,00 TOTAL GERAL: 61.580,00

Iguaçu, 21 de maio de 2026

RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

PROCESSO Nº 61/2026

José Ramiro Antunes do Prado, Prefeito de Itaipava torna público a quem interessar que encontra-se aberto o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 9/2026 - Processo nº 61/2026, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, cuja data prevista para realização será em 10 de julho de 2026 às 9h. O edital completo poderá ser adquirido através do site oficial.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 3/2026

Edital Nº 42/26, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo". Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 29/06/26, às 8:50, na página eletrônica (www.bll.org.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bll.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Leiloeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Edital Nº 44/26, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 meses para eventual aquisição de medicamento e/ou suplementos para a Secretaria de Saúde e em cumprimento à Ação Judicial. Os cadastros das Propostas, serão recebidos até o dia 22/06/26, às 8:50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca, das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: Telefone: (11) 3183-0655.

MARIA ÂNGELA C.C. DE LIMA
Progoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026
OBS: O Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais eletrônicos destinados para a manutenção dos equipamentos eletrônicos existentes no município de Itapira/SP. Data de Abertura: 11 de Junho de 2026, às 08 horas. Prof. Dr. Moisés Diego Germano, Secretário Municipal de Compras e Suprimentos.

O Edital está disponível aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Dando esclarecimentos na Secretaria de Recursos Humanos, das 08h às 12h00 e das 13h30 às 17h00, no endereço: Rua João de Deus, nº 100, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9780, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 27 de Maio de 2026.

ITAQUAQUECETUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL - Concorrência Pública nº 90019/2026 - Edital nº 27 de 27 de maio de 2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de contenção de encostas (PAC) no Id. Karine, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Abertura da sessão: 28/05/2026 às 09:00 horas - O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou obtidos mediante entrega de 01 (um) Pendrive, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 151, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba - SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531. Itaquaquecetuba, 27 de maio de 2026. Carla Maria R. Carvalho Marinho, Secretária Municipal de Suprimentos.

AVISO DE EDITAL - Concorrência Pública nº 90011/2026 - Edital nº 28 de 27 de maio de 2026. Objeto: contratação de empresa especializada para obras de infraestrutura e serviços complementares no Jardim Pinheirinho II - Secretaria Municipal de Obras - Abertura da sessão: 19/06/2026 às 09:00 horas - O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou obtidos mediante entrega de 01 (um) Pendrive, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 151, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba - SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531. Itaquaquecetuba, 27 de maio de 2026. Carla Maria R. Carvalho Marinho, Secretária Municipal de Suprimentos.

ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 25A 2026

A Prefeitura Municipal de Itararé torna pública a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25A/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.417/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS A ADEQUAÇÃO DA SALA DE (ASTACAO), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08h30min do dia 29/05/2026, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 29/05/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 29/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO, horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/>. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br - pelo link "LICITAÇÕES".

ITATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 03/26, Edital Nº 42/26, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Permissão remanejada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boves livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo". Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 29/05/2026, às 8:30, na página eletrônica www.bll.org.br. O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consolide, 600, Id de Luca, das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bll.org.br. Informações: tel. 11 3193-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 31/26, Edital Nº 44/26, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 meses para eventual aquisição de medicamento. Os cadastros das Propostas, serão recebidos até o dia 27/05/2026, às 8:30, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Licitações - Av. Luciano Consolide, 600, Id de Luca, das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bll.org.br. Informações: tel. 11 3193-0655. Maria Ângela C.C. de Lima - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público 01/26, Edital nº 47/26 - Objeto: Estabelecer parceria entre a Prefeitura Municipal de Itatiba e OSC, para execução de atividades socioeducativas, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em conformidade com o edital e anexos, disponível na íntegra, na S. de Licitações, Av. Luciano Consolide, nº 600 - Id de Luca - Itatiba/SP e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. As solicitações de esclarecimento serão recebidas na S. de Licitações, situada no mesmo

endereço acima citado até o dia 29/05/26, às 10h. Fone (11) 3183-0655. Maria R. Suzan - Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 31/26, Edital Nº 46/26, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de Fornação Permanente para Gestão, Conselhos Municipais e Trabalhadores da Política de Assistência Social de Itatiba. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 26/05/26, às 8:30, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - Av. Luciano Consolide, 600, Id de Luca, das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bll.org.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Maria Ângela C.C. de Lima - Pregoeira.

ITIRAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 20/2026

Prefeitura Municipal de Itirapuã - SP

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 20/2026

Processo Administrativo nº. 1.361/2026

A Prefeitura Municipal de Itirapuã - SP torna pública que realizará o Pregão Eletrônico nº 20/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL (FRACASSADOS E DESERTOS), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebimento das propostas até às 08h30min do dia 11/06/2026.

Sessão pública de disputa às 09h00min do dia 11/06/2026.

O edital completo encontra-se disponível no site oficial do Município: www.itirapuã.sp.gov.br.

A sessão será realizada por meio eletrônico, através da plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

Informações pelo telefone (16) 3146-6700 ou no Setor de Licitações, sito à Rua Dozeito Malvar Ribas, nº 5000, Centro, Itirapuã - SP.

Gerson Luiz Alves

Prefeito Municipal

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 15/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 015/2026

Processo Administrativo nº. 015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Itirapuã, tendo em vista a adjudicação efetuada neste Pregão Eletrônico pela Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 31, de 21 de maio de 2026, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto do presente a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

KARLA KAROLINE FONTES MESESES, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.937.325/0001-05, nos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 16, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 33 e 34, no valor total de R\$101.063,09 (dez mil, cem e sessenta e três reais).

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.063.331/0001-21, nos itens: 02 e 03, no valor total de R\$1.036,40 (mil, trinta e seis reais e quarenta centavos).

LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.208.656/0001-01, nos itens: 04, 10, 17, 28, 29, 30, 33, 62, 78, 118 e 119, no valor total de R\$161.110,00 (dezesseis mil, cem e dez reais).

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.611.487/0001-71, nos itens: 09, 11, 20, 27, 65, 107, 109, 113, 127, 128 e 129, no valor total de R\$59.410,98 (nove mil, quatrocentos e dez reais e noventa centavos).

ECOLOGO PAPER LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.889.701/0001-29, nos itens: 12, 13, 14, 15, 32, 33, 38, 39, 41, 47, 48, 59, 67, 71, 75, 76, 77, 83, 84, 87, 88, 89, 91, 92, 101, 102, 103, 104, 121, 123, 124 e 126, no valor total de R\$400.135,83 (quatrocentos mil, cem e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.708.161/0001-20, nos itens: 22 e 23, no valor total de R\$2.476,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

AVIAG KASCO INDUSTRIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.484.235/0001-57, nos itens: 37, 40, 58, 60, 72 e 105, no valor total de R\$28.733,50 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.729.755/0001-15, no item: 42, no valor total de R\$6.714,00 (seis mil, setecentos e quatorze reais).

UNIGENS EMBALAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 51.662.217/0001-06, nos itens: 44, 51, 52, 56, 57, 69, 70, 79, 80, 90, 93, 94, 95, 96, 111, 112, 114, 115 e 125, no valor total de R\$20.095,00 (vinte mil, noventa e cinco reais).

GIMENES E PAVAN LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.307.679/0001-80, nos itens: 46, 55, 61, 64, 68, 82, 86, 117, 120 e 122, no valor total de R\$18.862,50 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.015.846/0001-11, nos itens: 49, 73 e 74, no valor total de R\$3.566,70 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

STP COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 53.710.803/0001-04, no item: 50, no valor total de R\$4.204,20 (quatro mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos).

Restaurar fracassados e desertos os itens: 43, 54, 99, 106, 108, 110, 116, 30, 31, 45, 63, 66, 81, 85, 97, 98, 100 e 130.

Ficam convocados os licitantes adjudicados a assinares a ATA de Registro de Preços nas formas e prazos estabelecidos no Edital.

Itirapuã/SP, 27 de maio de 2026.

Gerson Luiz Alves

Prefeito Municipal

JABOTICABAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - PROCESSO Nº 7.727-5/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de insumos curativos e cateteres hidrofílicos para atendimento aos pacientes do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) e de usuários que recebem cateterismo vesical intermitente limpo.

ADJUDICO os itens do objeto da licitação em envelope, na seguinte conformidade (razão social vencedor, número do item, valor unitário), a saber: BIONDI & BUSCH COMERCIAL LTDA: 61, R\$61,00; 71, R\$33,99; 72, R\$54,97; CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: 17, R\$69,30; 18, R\$74,99; 19, R\$127,00; 20, R\$36,05; 21, R\$284,00; 22, R\$69,59; 23, R\$119,44; 24, R\$104,00; 25, R\$128,00; 27, R\$270,00; 28, R\$69,00; 29, R\$229,56; 30, R\$132,83; 31, R\$36,32; 32, R\$164,00; 33, R\$164,00; 34, R\$164,00; 35, R\$164,00; 36, R\$108,50; 37, R\$139,00; 38, R\$242,00; 39, R\$115,00; CIRURGICA UNIAO LTDA: 01, R\$145,00; 03, R\$110,00; 04, R\$315,90; 05, R\$320,00; 06, R\$180,00; 07, R\$275,00; 08, R\$160,00; 09, R\$270,00; 10, R\$554,00; 11, R\$155,00; 12, R\$175,00; 13, R\$245,00; 15, R\$220,00; 16, R\$26,00; 64, R\$100,00; 65, R\$69,90; 66, R\$30,00; COMERCIAL 3 ALBE LTDA: 81, R\$37,00; 82, R\$37,00; 83, R\$37,00; 84, R\$37,00; 85, R\$37,00; 86, R\$37,00; 87, R\$37,00; 88, R\$37,00; 89, R\$37,00; 90, R\$37,00; 91, R\$37,00; 92, R\$37,00; 93, R\$37,00; 94, R\$37,00; 95, R\$37,00; 96, R\$37,00; 97, R\$37,00; 98, R\$37,00; 99, R\$37,00; 100, R\$37,00; 101, R\$37,00; 102, R\$37,00; 103, R\$37,00; 104, R\$37,00; 105, R\$37,00; 106, R\$37,00; 107, R\$37,00; 108, R\$37,00; 109, R\$37,00; 110, R\$37,00; 111, R\$37,00; 112, R\$37,00; 113, R\$37,00; 114, R\$37,00; 115, R\$37,00; 116, R\$37,00; 117, R\$37,00; 118, R\$37,00; 119, R\$37,00; 120, R\$37,00; 121, R\$37,00; 122, R\$37,00; 123, R\$37,00; 124, R\$37,00; 125, R\$37,00; 126, R\$37,00; 127, R\$37,00; 128, R\$37,00; 129, R\$37,00; 130, R\$37,00; 131, R\$37,00; 132, R\$37,00; 133, R\$37,00; 134, R\$37,00; 135, R\$37,00; 136, R\$37,00; 137, R\$37,00; 138, R\$37,00; 139, R\$37,00; 140, R\$37,00; 141, R\$37,00; 142, R\$37,00; 143, R\$37,00; 144, R\$37,00; 145, R\$37,00; 146, R\$37,00; 147, R\$37,00; 148, R\$37,00; 149, R\$37,00; 150, R\$37,00; 151, R\$37,00; 152, R\$37,00; 153, R\$37,00; 154, R\$37,00; 155, R\$37,00; 156, R\$37,00; 157, R\$37,00; 158, R\$37,00; 159, R\$37,00; 160, R\$37,00; 161, R\$37,00; 162, R\$37,00; 163, R\$37,00; 164, R\$37,00; 165, R\$37,00; 166, R\$37,00; 167, R\$37,00; 168, R\$37,00; 169, R\$37,00; 170, R\$37,00; 171, R\$37,00; 172, R\$37,00; 173, R\$37,00; 174, R\$37,00; 175, R\$37,00; 176, R\$37,00; 177, R\$37,00; 178, R\$37,00; 179, R\$37,00; 180, R\$37,00; 181, R\$37,00; 182, R\$37,00; 183, R\$37,00; 184, R\$37,00; 185, R\$37,00; 186, R\$37,00; 187, R\$37,00; 188, R\$37,00; 189, R\$37,00; 190, R\$37,00; 191, R\$37,00; 192, R\$37,00; 193, R\$37,00; 194, R\$37,00; 195, R\$37,00; 196, R\$37,00; 197, R\$37,00; 198, R\$37,00; 199, R\$37,00; 200, R\$37,00; 201, R\$37,00; 202, R\$37,00; 203, R\$37,00; 204, R\$37,00; 205, R\$37,00; 206, R\$37,00; 207, R\$37,00; 208, R\$37,00; 209, R\$37,00; 210, R\$37,00; 211, R\$37,00; 212, R\$37,00; 213, R\$37,00; 214, R\$37,00; 215, R\$37,00; 216, R\$37,00; 217, R\$37,00; 218, R\$37,00; 219, R\$37,00; 220, R\$37,00; 221, R\$37,00; 222, R\$37,00; 223, R\$37,00; 224, R\$37,00; 225, R\$37,00; 226, R\$37,00; 227, R\$37,00; 228, R\$37,00; 229, R\$37,00; 230, R\$37,00; 231, R\$37,00; 232, R\$37,00; 233, R\$37,00; 234, R\$37,00; 235, R\$37,00; 236, R\$37,00; 237, R\$37,00; 238, R\$37,00; 239, R\$37,00; 240, R\$37,00; 241, R\$37,00; 242, R\$37,00; 243, R\$37,00; 244, R\$37,00; 245, R\$37,00; 246, R\$37,00; 247, R\$37,00; 248, R\$37,00; 249, R\$37,00; 250, R\$37,00; 251, R\$37,00; 252, R\$37,00; 253, R\$37,00; 254, R\$37,00; 255, R\$37,00; 256, R\$37,00; 257, R\$37,00; 258, R\$37,00; 259, R\$37,00; 260, R\$37,00; 261, R\$37,00; 262, R\$37,00; 263, R\$37,00; 264, R\$37,00; 265, R\$37,00; 266, R\$37,00; 267, R\$37,00; 268, R\$37,00; 269, R\$37,00; 270, R\$37,00; 271, R\$37,00; 272, R\$37,00; 273, R\$37,00; 274, R\$37,00; 275, R\$37,00; 276, R\$37,00; 277, R\$37,00; 278, R\$37,00; 279, R\$37,00; 280, R\$37,00; 281, R\$37,00; 282, R\$37,00; 283, R\$37,00; 284, R\$37,00; 285, R\$37,00; 286, R\$37,00; 287, R\$37,00; 288, R\$37,00; 289, R\$37,00; 290, R\$37,00; 291, R\$37,00; 292, R\$37,00; 293, R\$37,00; 294, R\$37,00; 295, R\$37,00; 296, R\$37,00; 297, R\$37,00; 298, R\$37,00; 299, R\$37,00; 300, R\$37,00; 301, R\$37,00; 302, R\$37,00; 303, R\$37,00; 304, R\$37,00; 305, R\$37,00; 306, R\$37,00; 307, R\$37,00; 308, R\$37,00; 309, R\$37,00; 310, R\$37,00; 311, R\$37,00; 312, R\$37,00; 313, R\$37,00; 314, R\$37,00; 315, R\$37,00; 316, R\$37,00; 317, R\$37,00; 318, R\$37,00; 319, R\$37,00; 320, R\$37,00; 321, R\$37,00; 322, R\$37,00; 323, R\$37,00; 324, R\$37,00; 325, R\$37,00; 326, R\$37,00; 327, R\$37,00; 328, R\$37,00; 329, R\$37,00; 330, R\$37,00; 331, R\$37,00; 332, R\$37,00; 333, R\$37,00; 334, R\$37,00; 335, R\$37,00; 336, R\$37,00; 337, R\$37,00; 338, R\$37,00; 339, R\$37,00; 340, R\$37,00; 341, R\$37,00; 342, R\$37,00; 343, R\$37,00; 344, R\$37,00; 345, R\$37,00; 346, R\$37,00; 347, R\$37,00; 348, R\$37,00; 349, R\$37,00; 350, R\$37,00; 351, R\$37,00; 352, R\$37,00; 353, R\$37,00; 354, R\$37,00; 355, R\$37,00; 356, R\$37,00; 357, R\$37,00; 358, R\$37,00; 359, R\$37,00; 360, R\$37,00; 361, R\$37,00; 362, R\$37,00; 363, R\$37,00; 364, R\$37,00; 365, R\$37,00; 366, R\$37,00; 367, R\$37,00; 368, R\$37,00; 369, R\$37,00; 370, R\$37,00; 371, R\$37,00; 372, R\$37,00; 373, R\$37,00; 374, R\$37,00; 375, R\$37,00; 376, R\$37,00; 377, R\$37,00; 378, R\$37,00; 379, R\$37,00; 380, R\$37,00; 381, R\$37,00; 382, R\$37,00; 383, R\$37,00; 384, R\$37,00; 385, R\$37,00; 386, R\$37,00; 387, R\$37,00; 388, R\$37,00; 389, R\$37,00; 390, R\$37,00; 391, R\$37,00; 392, R\$37,00; 393, R\$37,00; 394, R\$37,00; 395, R\$37,00; 396, R\$37,00; 397, R\$37,00; 398, R\$37,00; 399, R\$37,00; 400, R\$37,00; 401, R\$37,00; 402, R\$37,00; 403, R\$37,00; 404, R\$37,00; 405, R\$37,00; 406, R\$37,00; 407, R\$37,00; 408, R\$37,00; 409, R\$37,00; 410, R\$37,00; 411, R\$37,00; 412, R\$37,00; 413, R\$37,00; 414, R\$37,00; 415, R\$37,00; 416, R\$37,00; 417, R\$37,00; 418, R\$37,00; 419, R\$37,00; 420, R\$37,00; 421, R\$37,00; 422, R\$37,00; 423, R\$37,00; 424, R\$37,00; 425, R\$37,00; 426, R\$37,00; 427, R\$37,00; 428, R\$37,00; 429, R\$37,00; 430, R\$37,00; 431, R\$37,00; 432, R\$37,00; 433, R\$37,00; 434, R\$37,00; 435, R\$37,00; 436, R\$37,00; 437, R\$37,00; 438, R\$37,00; 439, R\$37,00; 440, R\$37,00; 441, R\$37,00; 442, R\$37,00; 443, R\$37,00; 444, R\$37,00; 445, R\$37,00; 446, R\$37,00; 447, R\$37,00; 448, R\$37,00; 449, R\$37,00; 450, R\$37,00; 451, R\$37,00; 452, R\$37,00; 453, R\$37,00; 454, R\$37,00; 455, R\$37,00; 456, R\$37,00; 457, R\$37,00; 458, R\$37,00; 459, R\$37,00; 460, R\$37,00; 461, R\$37,00; 462, R\$37,00; 463, R\$37,00; 4

Leilão

Filtrar:



2026 - Leilão Eletrônico 03/2026 - Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal

Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elías de Godoy Camargo".

2026 - Leilão Eletrônico 02/2026 - Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba

Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2026 - Leilão Eletrônico 01/2026 - Permissão remunerada de uso de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elías de Godoy Camargo"

Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elías de Godoy Camargo"

2025 - Leilão Eletrônico 07/2025 - Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba

Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2025 - Leilão Eletrônico 06/2025 - Permissão de Uso, Qualificado e Remunerado de área localizada nas dependências do Parque Luis Latorre

Permissão de Uso, Qualificado e Remunerado de área localizada nas dependências do Parque Luis Latorre, situado na Avenida Prefeito Erasmo Chispim, nº 100 - Bairro do Engenho, Itatiba/SP, para fins de instalação de um BICICLETÁRIO, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2025 - Leilão Eletrônico 05/2025 - Permissão de uso, a título oneroso do espaço público reservado para o funcionamento de bar, lanchonete e área de alimentação

Permissão de uso, a título oneroso do espaço público reservado para o funcionamento de bar, lanchonete e área de alimentação, nas dependências do Parque Luis Latorre, situado na Avenida Prefeito Erasmo Chispim, 100 – Bairro do Engenho – Itatiba/SP.

2025 - Leilão Eletrônico 04/2025 - Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba

Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2025 - Leilão Eletrônico 03/2025 - Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária".

Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária".

2025 - Leilão Eletrônico 02/2025 - Permissão de uso, a título oneroso do espaço público reservado para o funcionamento de Bar Lanchonete

Permissão de uso, a título oneroso do espaço público reservado para o funcionamento de Bar Lanchonete, nas dependências da Cancha de Bocha e Malha do Ferraz Costa e nas dependências do CELF (Centro Esportivo de Lazer da Família), localizado na Avenida Vicente Catalani, s/nº, Jardim Nações, Rua Mario Vitiello, s/nº, Parque San Francisco e na Rua Benedito José Constantino, 403, Bairro do Engenho – Itatiba / SP.

2025 - Leilão Eletrônico 01/2025 - Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal

Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo".

104

2026 - Leilão Eletrônico 03/2026 - Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal

Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo".

28/05/2026 às 9h01

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao LEILÃO Nº 03/2026. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo".

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone ()

FAX: ()

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do LEILOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

LEILÃO Nº 03/2026, Edital Nº 42/2026, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo". Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **29 de junho de 2026, às 08h50min**, na **página eletrônica (www.bll.org.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bll.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.

Download:

Leilão Eletrônico 03-2026 - Edital

28/05/2026 às 9h07

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que recebi integralmente, junto ao sistema eletrônico www.tatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao LEILÃO N° 03/2026. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso das boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo".

Nome da Empresa:

CNPJ N°:

Endereço:

Cidade:

Bairro:

PAX: ()

Telefone ()

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datado e assinado) e enviado através do e-mail: licitacoes@tatiba.sp.gov.br aos cuidados do LEILANTE.

A Prefeitura de Itapira não se responsabiliza pelo não envio de informações, tais como: documentação, alterações do edital de acordo com a abertura, de suspensão, de julgamento e homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3133-0635

LEILÃO N° 03/2026, Edital N° 42/2026. Tipo Maior/Lance por Item. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso das boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo". Os cartões das propostas serão recebidos até o dia 20 de junho de 2026, às 08h30min, na página eletrônica (www.tatiba.sp.gov.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Corrêa, 800, 14 de Julho, das 9h às 17h e sites www.tatiba.sp.gov.br e (www.tatiba.sp.gov.br). Informações: Tel(11) 3133-0635. Atensão: Stocco - Leilões.

Edital nº 42/2026

Última atualização 28/05/2026



Acessar Contratação

Local: Itatiba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATIBA **Unidade vendedora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Modalidade da contratação: Leilão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, IV **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto

Fonte orçamentária: Não se aplica

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de lances: 29/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de lances: 29/06/2026 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000153/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo".

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LEILÃO

R\$ 5.498,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LEILÃO

R\$ 0,00

Itens		Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição				Quantidade	Valor unitário estimado
						Valor total e

1	BOX 01: Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	1	R\$ 1.374,60	R\$ 1.374,60
2	BOX 02: Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	1	R\$ 1.374,60	R\$ 1.374,60
3	BOX 03: Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	1	R\$ 1.374,60	R\$ 1.374,60
4	BOX 04: Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	1	R\$ 1.374,60	R\$ 1.374,60

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação

OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.**Dados do Pacote****Id. do Pacote:**

12429944

Usuário:

...

Descrição do Pacote:

LEILÃO ELETRÔNICO 03/2026

Data de Abertura:

28/05/2026

Dados do Documento**Id. do Documento:****19006134****Tipo de Interação:**

Lote

Tipo do Documento:

Edital de Licitação

Status do Documento:

Documento armazenado

Data do Status do Documento:

28/05/2026 09:26:46

Mes/Ano de Referência:

1/2026

Erros do Documento:**Descrição****Classificação****Tag de Erro****Conteúdo da Tag**

Voltar

Cancelar

108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3113/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

EDITAL Nº 42/2026

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará **licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do Artigo 28, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8043/2024, e demais legislação complementar, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

A Servidora Pública, Sra. Adriana Stocco, foi designado por ato normativo, nos termos do Artigo 31, caput, da Lei 14.133/2021, conforme Portaria nº 9.083/2026.

FORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO – O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (online) através do Sistema de Compras - www.bll.org.br com data e horário de início para envio de lances no dia **20 de julho de 2026 às 09 horas**, e encerramento do prazo para envio de lances em 03 (três) horas após o início da fase.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Leilão é a permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo", localizado na Avenida 29 de abril, nº 35, no Município de Itatiba.

1.2. Os boxes terão o uso de suas atividades condicionadas, exclusivamente às atividades relacionadas no Anexo I – Termo de Referência.

1.3. Os valores mínimos a serem pagos como "prêmio" e a descrição do box consta do Anexo I deste Edital.

1.4. O valor mensal do preço público a ser pago será como consta do Decreto nº 8.275 de 02 de fevereiro de 2026.



109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.5. Será realizada a permissão nos seguintes boxes:

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM (m ²)
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	01	Externo	10,00
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	02	Externo	10,00
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	03	Externo	10,00
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	04	Externo	10,00

1.6. Os valores e detalhamento do objeto estão disposto no Temo de Referência (anexo I), parte integrante deste edital.

1.7. Caso haja interesse em visitar os locais, o interessado deverá agendar a visita na Secretaria de Administração, telefone (11) 3183-0630 – Ramal 1790.

1.8. Os locais de concessão estarão disponíveis nas condições e no estado de conservação que se encontram.

2. DO EDITAL E A SUA DIVULGAÇÃO:

2.1. O aviso desta licitação está divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, também, permanecerá afixado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal



110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de Itatiba, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba –SP, telefone (11) 3183-0655, e poderá ser consultado ou impresso na íntegra por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e através do Sistema de Compras - www.bll.org.br.

2.2. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários e cidadãos interessados acompanhar todo o trâmite licitatório via internet pelos sites: <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e [https:// www.bll.org.br](https://www.bll.org.br).

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do email – licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br OU www.bll.org.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.7. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.



118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA:

4.1 - O valor mínimo da oferta (Prêmio) a ser efetuada na licitação e o preço público de cada Box está indicado na **TABELA** abaixo:

4.1.1 - Os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo que consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza e manutenção.

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	Lance Mínimo do Prêmio R\$	Preço Público/Mensal R\$
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	01	1.374,60	458,20
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	02	1.374,60	458,20
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	03	1.374,60	458,20
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	04	1.374,60	458,20

4.2 - Os lotes do presente Leilão só poderão ser alienados por preço igual ou superior



112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ao avaliado, conforme Termo de Condições do Leilão constante no anexo I deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica), ressalvado aqueles indicados pelo item 5.2 desde edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.bll.org.br.

5.2. Não será permitida a participação no certame de:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar deste leilão em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.4. As pessoas jurídicas em processo de falência e as pessoas físicas declaradas insolventes.

5.3. **Vistoria técnica:** Qualquer interessado poderá realizar visita técnica para conhecimento plenodospaços públicos destinados a concessão, devendo agendar a visita na Secretaria de Administração, telefone (11) 3183-0630 – Ramal 1790.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. Os interessados deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

6.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.3. O acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor de oferta, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.1.2 Fica vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

7.5. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade do Leiloeiro, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

7.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A apresentação da proposta



nn4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas neste edital e seus anexos.

7.9. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Leilão.

8. DO MODO DE DISPUTA, ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 Após a abertura do item colocado em disputa, **a fase de lances terá duração de 03 (três) horas**. Após esse período, o sistema encerrará a competição automática.

8.3 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8 Encerrada de lances o sistema ordenará e divulgará os lances.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o



115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Leiloeiro, convocará o licitante vencedor para apresentar os seguintes documentos.

9.2. PESSOA FÍSICA

- a) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- b) Documento de Identidade com foto;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de situação cadastral regular com a Fazenda Pública Federal (referente ao CPF);
- e) Certidão de Débitos Municipais
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (ANEXO II)
- g) Declaração constando endereço eletrônico e telefone para contato. (ANEXO V)

9.3. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente; No caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- b) documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- e) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (ANEXO II)
- h) Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III)



116

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

i) Declaração constando endereço eletrônico e telefone para contato. (ANEXO V).

9.4. A documentação constante no Ítem 9.1, deverão ser anexados em campo próprio do sistema [https:// bllcompras.com/Home/](https://bllcompras.com/Home/), quando solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Leiloeiro.

9.5. Salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e avaliado pela Administração, a inobservância do prazo fixado para o envio da documentação implicará na renúncia do adjudicatário, ficando a critério da Municipalidade a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

11 DO PAGAMENTO:

11.1. Pela permissão de uso objeto do Edital, a permissionária pagará mensalmente o preço mensal final da licitação, a ser corrigido anualmente com base na variação anual acumulada do IPCA-IBGE, decorridos 12 (doze) meses da assinatura, enquanto vigor o ajuste.

11.2. O pagamento do valor a que refere o **preços público mensal** deverá ser realizado através de boleto bancário, com vencimento todo 5º dia útil de cada mês, relativamente ao mês vencido.

11.3. No caso de atraso no pagamento do preço mensal será cobrada uma multa de 20 % (vinte por cento) sobre seu valor, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

11.4. Em atrasos superiores a 90 (noventa) dias, a PERMITENTE poderá rescindir o contrato com a permissionária e exigir o pagamento dos valores em atraso.

11.5. O pagamento do valor do prêmio deverá ser realizado pelo licitante vencedor em até 10 (dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas, devendo a primeira parcela ser paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.

12 DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerrada as etapas de recurso o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13. DO CONTRATO:



nn8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período à pedido da CONTRATADA, contados da data da convocação, para a assinatura do termo de permissão, devendo, na ocasião, atender as seguintes condições:

Se adjudicatária pessoa física:

- (a) apresentar ato constitutivo de empresa, sendo que o titular (ou um dos sócios) deverá ser a pessoa física que participou da licitação;
- (b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal

Se adjudicatária pessoa jurídica:

- (a) Certidões solicitadas no item 9.3;
- (b) se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de permissão decorrente deste leilão.
- (c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal.

Adjudicatária pessoa física/jurídica: Se a atividade comercial, do box, envolver alimentos deverá ser fornecido o Alvara de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeitos as sanções previstas no art. 156 e seguintes da mesma Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A participação neste leilão implica no total conhecimento dos termos e condições deste edital, por parte dos interessados, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.2. Não havendo pedido de informação, todos os interessados serão tidos como conhecedores das regras deste leilão, sendo que após ofertado lance não poderá haver desistência, sob as penas da lei.

15.3. O Foro da Comarca de Itatiba será o competente para dirimir qualquer questão sobre este leilão.

15.4. O instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço



179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

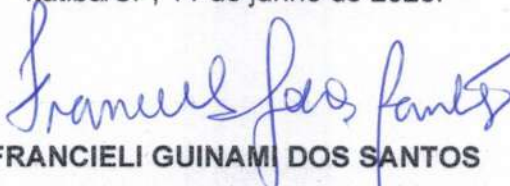
<https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> ou <https://www.bll.org.br>.

15.5. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

15.6. A BLL não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Itatiba atuando sempre e tão somente como provedor de Sistema Eletrônico para divulgação e realização dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Itatiba.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Servidor Municipal designado com base na Lei 14.133/21.

Itatiba/SP, 11 de junho de 2026.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração



120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO
PRECÁRIO E ONEROSO DOS BOXES DO MERCADO MUNICIPAL
“MARIA ELIAS DE GODOY CAMARGO”**

1 – OBJETO

1.1 – Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso os boxes livres do Mercado Municipal “Maria Elias de Godoy Camargo” localizado na Avenida 29 de abril, nº 35, conforme tabela abaixo:

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM (m ²)
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	01	Externo	10,00
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	02	Externo	10,00
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	03	Externo	10,00
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	04	Externo	10,00

2 – DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

2.1 - O horário de funcionamento do Mercado Municipal, para o público, é o seguinte:



121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

I – Em relação aos boxes internos:

- a) de segunda-feira a sábado, das 7h30m às 18h30m;
- b) domingos e feriados das 7h30min às 12h30min.

II – Em relação aos boxes externos:

- a) segunda-feira à sábado, das 7h30min às 22 horas;
- b) domingos e feriados das 7h30m às 17 horas

III – em relação ao fechamento dos portões localizados próximos à “torre” e à “comporta”:

- a) de segunda-feira a sábado, fechamento às 19h30m;
- b) domingos e feriados, fechamento às 16 horas.

IV – em relação ao fechamento dos portões localizados próximos à “guarita principal”:

- a) de segunda-feira a sábado, fechamento às 22 horas;
- b) domingos e feriados, fechamento às 17 horas.

2.2. Após o horário de fechamento dos portões, não será autorizada a entrada de novos frequentadores, permanecendo liberada apenas a saída de pessoas que já estavam no recinto.

2.3 – A entrada e a permanência de pessoas no recinto do Mercado Municipal em horários diversos dos estabelecidos neste artigo somente serão permitidas com a autorização expressa da Administração Pública Municipal

3 – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRÊMIO E DO PREÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

3.1 - O valor mínimo da oferta (Prêmio) a ser efetuada na licitação e o preço público de cada Box está indicado na **TABELA**, abaixo:

3.1.1 - Os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo que consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza e manutenção.



122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TABELA 02

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	Lance Mínimo do Prêmio R\$	Preço Público/Mensal R\$
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	01	1.374,60	458,20
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	02	1.374,60	458,20
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	03	1.374,60	458,20
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	04	1.374,60	458,20

3.2 - O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas, devendo a primeira parcela ser paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.

3.3 - O preço público terá o vencimento todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a ser pago a partir da assinatura do termo de permissão;

3.4 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

*****Lei Municipal 1.718/84 estabelece no artigo 5º que "o permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou as taxas de água, esgoto ou luz,**



123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

incorrerá nas seguintes penalidades: I – multa de 20% sobre o valor do preço público devido; II – revogação da permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.”***

3.5 - O preço público encontra-se estabelecido por meio do Decreto Municipal nº 8.275, de 02 de fevereiro de 2026, sendo que o prêmio (oferta) mínimo estipulado na **TABELA** acima corresponde a 03 (três) vezes o valor mensal da remuneração pelo uso do box, de acordo com sua metragem e preço público respectivo.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período à pedido da CONTRATADA, por contados da data da convocação, para a assinatura do termo de permissão, devendo, na ocasião, atender as seguintes condições:

4.1.1 - Se adjudicatária pessoa física:

- (a) apresentar ato constitutivo de empresa, sendo que o titular (ou um dos sócios) deverá ser a pessoa física que participou da licitação;
- (b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal

4.1.2 - Se adjudicatária pessoa jurídica:

- (a) Certidões solicitadas no item 9.3;
- (b) se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de permissão decorrente deste leilão.
- (c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal.

4.1.3 - Adjudicatária pessoa física/jurídica: Se a atividade comercial, do box, envolver alimentos deverá ser fornecido o Alvara de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

4.2 – O permissionário deverá iniciar efetivamente as atividades comerciais no box objeto da permissão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

4.2.1 – Em caráter excepcional e devidamente justificado, o prazo previsto no item 4.2 poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 60 (sessenta) dias, mediante requerimento formal do permissionário, protocolado antes do término do prazo original, e desde que haja manifestação favorável da Administração Pública Municipal.



924

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2.2 – O não início das atividades no prazo estabelecido no item 4.2, ou, quando for o caso, no prazo prorrogado na forma do item 4.2.1, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará descumprimento das condições a permissão, ensejando a sua revogação, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3 - O presente termo de permissão terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei Municipal nº 1.718/84 podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização.

5 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, antes de iniciar as atividades.

5.2 - Manter em local visível o alvará de funcionamento;

5.3 - Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade especificada.

5.4 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos e de toda a área cedida, para assim restituí-la quando do término do prazo, sem direito à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária.

5.5 - A adaptação ou qualquer modificação física deverá ser previamente aprovada pela PMI, correndo todas as despesas por conta do permissionário. As adaptações deverão seguir o mesmo padrão da construção existente e ficarão incorporadas ao prédio, não podendo ser retiradas após o término do termo de permissão.

5.6 - A manutenção da área licitada será de responsabilidade do permissionário, assim como qualquer tributo que incida, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação.

5.7 - Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/ descarga de mercadorias estabelecidos pelo regulamento;

5.8 - Manter sobre as mercadorias a indicação visível dos respectivos preços;

5.9 - Não se negar a vender produtos fracionados;

5.10 - Colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;

5.11 - Manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e do box;

5.12 - Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;



125

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 5.13 - Manter os corredores sempre livres para o público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria neste local.
- 5.14 - Manter cadastro atualizado dos funcionários junto à Prefeitura.
- 5.15 - O permissionário deverá manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados.
- 5.16 - Depositar utensílios como caixas, carrinhos de descarga e engradados nos locais para tanto reservados;
- 5.17 - Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;
- 5.18 - Atender, no prazo fixado, às determinações da Administração Pública Municipal.
- 5.19 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público, decorrentes de sua atividade.
- 5.20 - Entregar o box quando, por qualquer motivo, extinta a permissão no estado em que o recebeu.
- 5.21 - Pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida.
- 5.22 - O permissionário não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a permitente responsável, de alguma forma, pelas obrigações assumidas pelo permissionário perante terceiros.
- 5.23 - O permissionário não poderá utilizar o local para fins diversos daquele ao qual se destina o box por ele arrematado, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à mesma.
- 5.24 - **Antes do início das atividades, em havendo necessidade, o permissionário deverá solicitar junto aos órgãos competentes ligações de água e energia elétrica, sendo obrigação do permissionário o pagamento de referidas despesas enquanto perdurar o prazo da concessão, bem como o correto desligamento.**



126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 6.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.2 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

7.1 - O Adjudicatário que se recusa, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se executar o (s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

7.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Termo de permissão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao permissionário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

7.3.1 - O permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou o prêmio, incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% sobre o valor do preço público devido;
- b) Revogação de permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.

7.3.2 - Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

- a) 20% do valor de referência para a primeira infração;
- b) 40% do valor de referência para a segunda infração;
- c) 80% do valor de referência para a terceira infração;



127

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

d) Revogação da permissão;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.4- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o permissionário da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.5- As multas poderão ser aplicadas com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.



128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

LEILÃO Nº 03/2026

EDITAL Nº 42/2026

Processo nº 3113/2026

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome)_____, CPF: _____
_____representante legal da firma _____, CNPJ _____interessada
em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA,
DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma
_____para licitar ou contratar com a Administração

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome _____

RG nº _____



129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

LEILÃO Nº 03/2026

EDITAL Nº 42/2026

Processo nº 3113/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

LEILÃO Nº 03/2026

EDITAL Nº 42/2026

Processo nº 3113/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor:			
CNPJ/CPF			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:	Estado:	CEP	
E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone para contato			

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	VALOR DO LANCE R\$
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	01	
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	02	
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	03	
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias	04	



131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

	(grua), etc; ou f) Alimentação.	
--	------------------------------------	--

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome



132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

LEILÃO Nº 03/2026

EDITAL Nº 42/2026

Processo nº 3113/2026

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 9.3 "j" do Edital do Leilão 03/2026, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de Itatiba/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

..... de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI - MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3113/2026

VALOR R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como PERMITENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por XXXXXXXXXXXXX, PREFEITO MUNICIPAL, neste ato assistido pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO MUNICIPAL

b) Como PERMISSONÁRIA: (qualificação da vencedora)

Cláusula II - OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo do a permissão remunerada de uso comercial de espaços públicos a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo", localizado na Avenida 29 de Abril, nº 35 em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo de permissão, em conformidade com o Edital do Leilão nº 03/2026 e seus Anexos, que integram o presente termo de permissão, como se nele estivessem transcritos.

Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da oferta (Prêmio) é de R\$a ser efetuada no leilão e o preço público de cada Box consta do Decreto nº 8.275/2026.

3.1.1 - os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza, portaria e manutenção.



134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.2 - O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser pago em 10 (dez) parcelas sem acréscimo, devendo a primeira parcela ser paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.

3.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

3.4 - O preço público terá o vencimento todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Cláusula IV – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE E PERMISSIONÁRIA

4.1 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária se necessário, antes do início das atividades.

4.2 - Manter em local visível o alvará de funcionamento;

4.3 - Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade especificada.

4.4 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos e de toda a área cedida, para assim restituí-la quando do término do prazo, sem direito à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária.

4.5 - A adaptação ou qualquer modificação física deverá ser previamente aprovada pela PMI, correndo todas as despesas por conta do permissionário. As adaptações deverão seguir o mesmo padrão da construção existente e ficarão incorporadas ao prédio, não podendo ser retiradas após o término do termo de permissão.

4.6 - A manutenção da área licitada será de responsabilidade do permissionário, assim como qualquer tributo que incida, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação.

4.7 - Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/ descarga de mercadorias estabelecidos pelo regulamento;

4.8 - Manter sobre as mercadorias a indicação visível dos respectivos preços;

4.9 - Não se negar a vender produtos fracionados;

4.10 - Colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;

4.11 - Manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e do box;

4.12 - Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;



135

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.13 - Manter os corredores sempre livres para o público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria neste local.
- 4.14 - Manter cadastro atualizado dos funcionários junto à Prefeitura.
- 4.15 - O permissionário deverá manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados.
- 4.16 - Depositar utensílios como caixas, carrinhos de descarga e engradados nos locais para tanto reservados;
- 4.17 - Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;
- 4.18 - Atender, no prazo fixado, às determinações da Administração Pública Municipal.
- 4.19 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público, decorrentes de sua atividade.
- 4.20 - Entregar o box quando, por qualquer motivo, extinta a permissão no estado em que o recebeu.
- 4.21 - Pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida.
- 4.22 - O permissionário não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a permitente responsável, de alguma forma, pelas obrigações assumidas pelo permissionário perante terceiros.
- 4.23 - O permissionário não poderá utilizar o local para fins diversos daquele ao qual se destina o box por ele arrematado, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à mesma.
- 4.24 - **Antes do início das atividades, em havendo necessidade, o permissionário deverá solicitar junto aos órgãos competentes ligações de água e energia elétrica, sendo obrigação do permissionário o pagamento de referidas despesas enquanto perdurar o prazo da concessão, bem como o correto desligamento.**



136

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Cláusula V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 – O permissionário terá o prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do termo de permissão início das atividades.

5.2 - O presente termo de permissão terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei Municipal nº 1.718/84 podendo ser cancelada a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização.

Cláusula VI - DAS SANÇÕES

6.1 - O Adjudicatário que se recusa, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se executar o (s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

6.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Termo de permissão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao permissionário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

6.3.1 - O permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou o prêmio, incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% sobre o valor do preço público devido;
- b) Revogação de permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.

6.3.2 - Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

- a) 20% do valor de referência para a primeira infração;
- b) 40% do valor de referência para a segunda infração;
- c) 80% do valor de referência para a terceira infração;
- d) Revogação da permissão;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com



137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o permissionário da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.5- As multas poderão ser aplicadas com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

Cláusula VII - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Termo de permissão enseja a sua rescisão e demais previsões legais aplicáveis na espécie.

7.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão do Termo de permissão poderá ser:

7.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, notificando-se a Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

7.3.3. Judicial, por parte da contratada, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de permissão indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

8.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal 14.133/2021, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº 42/2026 e do Termo de permissão.

8.3 - Faz parte integrante deste termo de permissão, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da permissionária.

8.4 - A Permissionária reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.



138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba, .. de de 2026.

Pela Permitente:

Pela Permissionária:

Testemunhas



139

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao LEILÃO Nº 03/2026. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo".

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO LEILOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

AVISO DE PRORROGAÇÃO. LEILÃO Nº 03/2026, Edital Nº 42/2026, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo". O prazo para cadastro das Propostas que seria até a data de 29/06/26, fica prorrogado até o dia **20 de julho de 2026, às 08h50min**, na **página eletrônica (www.bll.org.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bll.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.





Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-feira, 12 de Junho de 2026

Edição nº 3561 Edição Extraordinária - Ano XXIV

SUMÁRIO

ESTÁGIO REMUNERADO
LICITAÇÕES
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

2
3
4

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Agricultura: Erik Carbonari
Secretário de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretário de Meio Ambiente: Herminio Geromel Junior
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Obras: Adilson Franco Penteado
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira
Secretário de Serviços Públicos: Antonio de Carvalho (Portaria nº 9.077/26).

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2026.06.12 10:35:57 -03'00'



Imprensa Oficial - Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3561 Edição Extraordinária - Ano XXIV, 12 de Junho de 2026

Pregão Eletrônico Nº 44/2026, Edital Nº 59/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet e alta capacidade e locação, instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática, para os 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **29 de junho de 2026, às 8h50min**, na **página eletrônica da BBMnet** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: 11 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

AVISO DE PRORROGAÇÃO. LEILÃO Nº 03/2026, Edital Nº 42/2026, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo". O prazo para cadastro das Propostas que seria até a data de 29/06/26, fica prorrogado até o dia **20 de julho de 2026, às 08h50min**, na **página eletrônica** (www.bll.org.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bll.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.

Pregão Eletrônico Nº 45/2026, Edital Nº 60/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação e nutrição, para atender as necessidades dos 68º Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, a serem realizados em Itatiba/SP no período de 14 a 23 de julho de 2026 e Jogos Abertos do Interior. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **01 de julho de 2026, às 8h50min**, na **página eletrônica da BBMnet** (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: 11 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

AVISOS DE LICITAÇÃO

Licitações Agendadas: CP95024/26 PA 1106.2025/0000557-3 menor preço visando Contratação de empresa especializada p/ execução de obras de infraestrutura e edificação residencial vertical Abertura: 10/09/26 às 9h. PE90098/26 PA 1112.2025/0002693-0 menor preço exclusivo p/ Me/Epp/Equipadas visando Aquisição de software c/ licença permanente Abertura: 25/06/26 às 9h. PE90099/26 PA 1122.2025/0003565-8 menor preço visando Aquisição de máquina tipo revolvedor / compostador de leiras Abertura: 25/06/26 às 9h. PE90101/26 PA 1112.2026/0000731-7 menor preço c/ reserva p/ Me/Epp/Equipadas visando RP p/ fornecimento de Cimento CII e CIII Abertura: 25/06/26 às 9h. Reprogramação de Certame: PE90016/26 PA 1125.2025/0007249-5 menor preço exclusivo p/ Me/Epp/Equipadas visando Aquisição de fogão e geladeira p/ a inspetoria da GCM Abertura: 25/06/26 às 9h. Repetição de Certame: PE90100/26 PA 1112.2025/0000728-5 menor preço c/ reserva p/ Me/Epp/Equipadas visando RP de mudas de amendoeiro forrageiro e divisor de gramas Abertura: 25/06/26 às 9h. Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: LicitAg.

Guarulhos, 11 de junho de 2026.
KELLEN ELIANA MIKI JANUÁRIO
Diretora do Depto de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação de Publicação de 09/06/26 Edição: 105 | Seção: 3 | Página: 280 PE 90022/26-SFIL PA 1111.2025/0058382-5 Onde se lê Abertura: 22/06/26 às 09h, Leia-se Abertura: 25/06/26 às 09h. Os demais itens permanecem inalterados. Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: LicitAg.

Guarulhos, 11 de junho de 2026.
KELLEN ELIANA MIKI JANUÁRIO
Diretora do Depto de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

O Prefeito Municipal de Iacri torna público que se encontra aberto no Setor de Compras o Edital nº 024/2026 do Pregão Eletrônico nº 003/2026 - Processo nº 046/2026, para a aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao da data de entrega, tração 6x4 (traçado), equipado com motor a diesel, turboalimentado, com sistema de injeção eletrônica, potência mínima de 285 cv, equipado com caçamba basculante nova, instalada de fábrica ou por implementadora autorizada, com capacidade volumétrica mínima de 12 m³, confeccionada em aço estrutural de alta resistência. Recebimento das Propostas: até as 09h do dia 24/06/2026, início da disputa de Preços: às 09:30h do dia 26 de junho de 2026, Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O Edital minucioso bem como outras informações poderão ser obtidas no Setor Licitações desta Prefeitura no horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira e no site www.iacri.sp.gov.br, informações à distância serão fornecidas pelo fone (14) 3489-8509 ou pelo e-mail: compras@iacri.sp.gov.br / compras.iacri@gmail.com.

Iacri, 11 de junho de 2026.
CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 028/2026 - Processo nº 395/2026. Menor Preço Global. A Prefeitura Itapeçerica da Serra/ SP, torna público que fará realizar às 09h do dia 28 de junho de 2026, no endereço eletrônico: www.novobmnet.com.br, Aquisição de kimonos e Tatames para atendimento ao Projeto Desenvolvimento do Itapativá - Construindo Valores no Município de Itapeçerica da Serra.

Itapeçerica da Serra, 11 de junho de 2026.
CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, PROCESSO Nº 006/2026
OBJETO: Aquisição de veículo (Ambulância de Suporte Básico de Vida) destinado para a Secretaria de Saúde/Coordenação SAMU base descentralizada do Município de Itapira/SP. - CONTRATADA: SICIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - Data da assinatura: 08 de Junho de 2026 - VALOR (R\$): 360.945,00 (trezentos e sessenta mil, e novecentos e quarenta e cinco reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
LEILÃO Nº 3/26

Edital Nº 42/26, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo". O prazo para cadastro das Propostas que seria até a data de 29/06/26, fica prorrogado até o dia 20/07/26, às 8:50, na página eletrônica (www.bll.org.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bll.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655.

ADRIANA STOCIO
Leiloeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE SUSPENSÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026

Processo Administrativo nº 4.656-6/2026

Avisamos aos interessados que o Edital de Licitações, modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - que tratará do processo de seleção de Organização Social para o gerenciamento, operacionalização e execução de serviços públicos na área de eventos e ações culturais, atividades e festividades previstas no calendário do município de Jaboticabal - realização da 42ª Festa do Quilote - Expofeira de Arte, Artesanato e Economia Criativa, a ser realizada no período de 14 a 19 de julho de 2026, na Estação de Eventos "Cora Coralina", situada na Praça do Café, no Município e comarca de Jaboticabal/SP, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, edição de 14/05/2026, página 292; no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Municípios, Seção Atas Municipais em 14/05/2026; no jornal Folha de S.Paulo, edição do dia 14/05/2026, página A32 e no Jornal Oficial do Município, em 13/05/2026, edição nº 1.589, página 3, cujo encerramento dar-se-

ia no dia 15 de junho de 2026, às 08h30, fica SUSPENSO, em cumprimento à determinação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até ulterior deliberação.

Jaboticabal, 11 de junho de 2026.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2026, Sistema de Registro de Preços nº 017/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GRUPO ESTOCÁVEIS - PARA TODA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS ÓRGÃOS ASSISTENCIAIS, proveniente do Processo Administrativo nº 0300001699/2026-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as empresas:
MARCELO CAMPOS PALOMAR, CNPJ nº 12.***.*/0001-66, sagrou-se vencedora para os itens 2 e 3, no valor total de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais);

CCF NUTRI LTDA, CNPJ nº 22.***.*/0001-59, sagrou-se vencedora para o item 4, no valor total de R\$ 3.495,00 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);
E.R. PEREZ LTDA, CNPJ nº 74.***.*/0001-72, sagrou-se vencedora para o item 1, no valor total de R\$ 13.794,00 (treze mil, setecentos e noventa e quatro reais);

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos, resolve:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal nº 8637/2023;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura das Atas de Registro de Preços, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 9 de junho de 2026.
NELSON RICARDO SANCHES
Secretário de Economia e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2026

EDITAL Nº 014/2026 - OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de drenagem pluvial, implantação de guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica na Avenida Joaquim Domingues, Rodovia SP 147, KM 17,5, no município de LINDÓIA/SP, conforme projetos, planilha e demais anexos ao edital. Recebimento das Propostas: das 13h30 do dia 12/06/2026 até as 13h30 do dia 26/06/2026, no Sistema de Pregão Eletrônico da Plataforma Licit Mais Brasil, disponível em www.licitamaisbrasil.com.br. Abertura e avaliação das propostas às 13h31 do dia 26/06/2026. O edital na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos a partir do dia 12/06/2025, por meio de download no site da prefeitura www.lindoi.sp.gov.br, ou ainda solicitados via e-mail licitacao@lindoi.sp.gov.br ou no Sistema de Pregão Eletrônico da Plataforma Licit Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia.

Lindóia-SP, 11 de junho de 2026
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

Processo Licitatório nº 059/2026

Edital Nº 015/2026 - Objeto: registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle integrado de gestão de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento e gestão de gastos on-line, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada on-line real time, com tecnologia RFID (TAG), para o município de LINDÓIA, para toda a frota de veículos, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas: das 13h30 do dia 15/06/2026 até as 13h30 do dia 30/06/2026, no Sistema de Pregão Eletrônico da Plataforma Licit Mais Brasil, disponível em www.licitamaisbrasil.com.br. Abertura e avaliação das propostas às 13h31 do dia 30/06/2026. O edital na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos a partir do dia 12/06/2025, por meio de download no site da prefeitura www.lindoi.sp.gov.br, ou ainda solicitados via e-mail licitacao@lindoi.sp.gov.br ou no Sistema de Pregão Eletrônico da Plataforma Licit Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia.

Lindóia-SP, 11 de junho de 2026
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2026

Edital Nº 016/2026 - Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de drenagem pluvial, implantação de guias e sarjetas, e pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de LINDÓIA, conforme projetos, planilha e demais anexos ao edital. Recebimento das Propostas: das 09h30 do dia 12/06/2026 até as 09h30 do dia 26/06/2026, no Sistema de Pregão Eletrônico da Plataforma Licit Mais Brasil, disponível em www.licitamaisbrasil.com.br. Abertura e avaliação das propostas às 09h31 do dia 26/06/2026. O edital na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos a partir do dia 12/06/2025, por meio de download no site da prefeitura www.lindoi.sp.gov.br, ou ainda solicitados via e-mail licitacao@lindoi.sp.gov.br ou no Sistema de Pregão Eletrônico da Plataforma Licit Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia.

Lindóia-SP, 11 de junho de 2026
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito



Informações: Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones (17) 3842-1232 / 3842-9020, em dias úteis, nos horários acima, ou pelo e-mail: licitacao@indianopolis.sp.gov.br. Todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente no Portal de Publicações do Paço Municipal, no Portal da BTL e/ou na Imprensa Oficial do Município: <https://impressaooficialmunicipal.com.br/indianopolis>.
Fonte dos Recursos: 001-PROPRIO e 002-ESTADUAL
Indianópolis-SP, 11 de junho de 2026.
BERNARDETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO/Prefeita

IPAUSSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU.
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026- EDITAL Nº 16/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer materiais de apoio pedagógico em português e Matemática para alunos e professores do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ipaussu, conforme Termo de Referência. O Prefeito Municipal Luiz Carlos Souto, torna público a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do processo de Pregão Eletrônico Nº 16/2026, para a empresa a seguir: EMPRESA: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA CNPJ: 05.641.768/0001-68 TOTAL: R\$ 456.210,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Dez Reais).

IPEÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, PROCESSO Nº 2026/000209

A Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Ipeúna/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que deliberou quanto ao julgamento dos documentos apresentados à Concorrência Eletrônica nº 002/2026, que tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel constante do patrimônio municipal, destinada à exploração de atividades industriais e/ou comerciais e prestação de serviço, cujo prazo determinado será de 10 (dez) anos prorrogável por igual período, outorgado pela Lei Municipal nº. 1772 de 29 de maio de 2025, alterada pela Lei Municipal nº. 1.813 de 15 de dezembro de 2025, habilitando e declarando vencedora do certame a empresa JGB HYDROINFRA LTDA - CNPJ nº 51.817.674/0001-14, por cumprimento às especificações mínimas do edital, apresentar proposta compatível com o solicitado e atender às exigências habilitatórias. Será aberto prazo de RECURSOS conforme dispõe no item 11.1 do edital, durante o período de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema BTL, a partir das 13h30 do dia 12 de junho de 2026. Ipeúna, 10/06/2026. Comissão de Licitações de Ipeúna.

IRACEMÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COMUNICADO DE ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2026

A Prefeitura do Município de Iracemápolis/SP, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 231, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9250, comunica que no Edital supracitado, onde se lê: Divulgação dos resultados dos recursos 04/08/2027; Análise das propostas contendo o Plano de Trabalho 06/08/2027; Divulgação do resultado preliminar, referente à habilitação do projeto selecionado para a parceria 07/08/2027; Prazo recursal para a Comissão de Seleção 10/08/2027 a 14/08/2027; Publicação do resultado final 20/08/2027 às págs. 06 - CRONOGRAMA, Leia-se: Divulgação dos resultados dos recursos 04/08/2026; Análise das propostas contendo o Plano de Trabalho 06/08/2026; Divulgação do resultado preliminar, referente à habilitação do projeto selecionado para a parceria 07/08/2026; Prazo recursal para a Comissão de Seleção 10/08/2026 a 14/08/2026; Publicação do resultado final 20/08/2026.

Iracemápolis/SP, 11 de junho de 2026.
Vanda Aparecida de Oliveira Carvalho - Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania
Nelita Cristina Michel Franceschini - Prefeita Municipal

ITANHAEËM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEËM

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEËM/AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o Pregão Eletrônico nº 49/2026 Processo nº 26/27/2026 Interessado: Secretaria de Administração Tipo de Licitação: global lote-Objeto: Abertura de processo licitatório com registro de preços para aquisição de material de expediente e pulseiras de identificação a fim de atender a UPA - Unidade de Pronto Atendimento. Comunicamos que presente licitação será suspensa para readequação de edital, sem previsão de retorno, ira retornar com o numero 49R/2026. Informações: Tel. (13) 3421-1644 e no e-mail: pregao@itanhaem.sp.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAEËM 11 de junho de 2026 Fabio Crivellari Miranda Secretário Municipal de Saúde

ITAPECERICA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026
"ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que, com base no Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 022/2026, do Processo Administrativo nº 358/2026, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Recapeamento Asfáltico nas Ruas José Bonifácio Pedrosa - Jardim Paraíso, Viela Joaquim Roberto da Silva - Parque Paraíso e Rua Pedro José Rotger Domingues - Centro - Itapequerica da Serra, a favor da empresa Bonmruque Construtora Ltda, com o valor total de R\$ 482.484,91 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Itapequerica da Serra, 11 de junho de 2026.
FERNANDO ANDRADE - Secretária Municipal de Obras e Serviços - Secretário

ITAPETININGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026. HOMOLOGA A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, CONFORME A TABELA EM ANEXO; A ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ELABORAR CONTRATO NESTE SENTIDO, SE NECESSÁRIO, A DIRETORIA DE FINANÇAS PARA PROVIDENCIAR A NOTA DE EMPENHO E RESPECTIVO PAGAMENTO; APÓS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. ADJUDICAÇÃO CONSIDERANDO A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, OPTAMOS PELA ADJUDICAÇÃO DO PRESENTE EMPRESA: GALO DOBRADO TRANSPORTE LTDA ME - Item: 10 CNPJ: 07.319.891/0001-92 TOTAL: R\$ 150.666,75 (Cento e Cinquenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), EMPRESA: GUITAPE TRANSPORTE LTDA - ME - Item: 2, 13 CNPJ: 36.442.075/0001-70 TOTAL: R\$ 132.600,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Seiscentos Reais), EMPRESA: M. DE OLIVEIRA SANTOS TRANSPORTE - ME - Item: 1, 11, 12, 22 CNPJ: 28.334.481/0001-47 TOTAL: R\$ 271.609,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Nove Reais), EMPRESA: MML TRANSPORTES ITAPE LTDA ME - Item: 9, 20 CNPJ: 17.923.810/0001-12 TOTAL: R\$ 125.970,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais), EMPRESA: VIACAO GARCIA TRANSPORTE & TURISMO LTDA - Item: 3, 4, 6, 7, 14, 15, 17, 18, 21 CNPJ: 04.304.287/0001-02 TOTAL: R\$ 722.902,71 (Setecentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), ITAPETININGA, 11 de junho de 2026. RAGNAR ORLANDO HAMMARSTROM SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026. HOMOLOGA A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, CONFORME A TABELA EM ANEXO; A ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ELABORAR CONTRATO NESTE SENTIDO, SE NECESSÁRIO, A DIRETORIA DE FINANÇAS PARA PROVIDENCIAR A NOTA DE EMPENHO E RESPECTIVO PAGAMENTO; APÓS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. ADJUDICAÇÃO CONSIDERANDO A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, OPTAMOS PELA ADJUDICAÇÃO DO PRESENTE EMPRESA: AGUIA SEU ELETRÔNICA LTDA - Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 CNPJ: 51.815.211/0001-13 TOTAL: R\$ 929.999,00 (Novecentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais) ITAPETININGA, 11 de junho de 2026. SOLANGE DINIZIA DE BARROS OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026. HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, CONFORME A TABELA EM ANEXO; A ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ELABORAR CONTRATO NESTE SENTIDO, SE NECESSÁRIO, A DIRETORIA DE FINANÇAS PARA PROVIDENCIAR A NOTA DE EMPENHO E RESPECTIVO PAGAMENTO; APÓS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. ADJUDICAÇÃO CONSIDERANDO A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, OPTAMOS PELA ADJUDICAÇÃO DO PRESENTE: EMPRESA: VANGUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VI - Item: 1 CNPJ: 38.848.310/0001-67 TOTAL: R\$ 399.990,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais) ITAPETININGA, 11 de junho de 2026. ARIVALDO DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO
Pregão Eletrônico nº 019/2026 - PROCESSO 69657/2026 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO VAN E ÔNIBUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 - CONTRATO. Considerando todo o exposto no processo; RATIFICO o parecer nº 1281/2026 emitido pela Secretaria de Negócios Jurídicos para assim INDEFERIR o recurso interposto pelas empresas SOUZATUR TRANSPORTE LTDA e VIACAO GARCIA TRANSPORTE & TURISMO LTDA. Encaminhe-se o processo acima para as providências sequenciais necessárias. Itapetininga, 11 de maio de 2026. RAGNAR ORLANDO HAMMARSTROM SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITAPEVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Supri 88/2026 - O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos torna público para conhecimento que, AUTORIZA, com fundamento no parecer jurídico e documentos acostados aos autos, a contratação da empresa ELEVADORES OTOS LTDA CNPJ nº 29.739.737/0046-04, com vista a realização do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA PASSARELA DA ESTAÇÃO "ITAPEVI" - LINHA 8 - INCLUINDO MÃO DE OBRA, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, com fundamento na inexigibilidade do procedimento licitatório, nos termos art. 74, da Lei nº 14.133/21, no valor de R\$ 43.250,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Itapevi, 11/06/2026. Departamento de Compras e Licitações.

ITAPIRAPUÁ PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÁ PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapirapuá Paulista, torna público que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 301/2026 - Processo Administrativo nº. 025/2025, Tipo Menor Preço por Item, destinado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSENTOS E TROCA DE PNEUS, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação" para o dia 25/06/2026, às 09H00. O Edital se encontra a disposição dos interessados no setor de Licitações, sito a Avenida Uriel de Oliveira Cesar, nº 47 - Centro, no horário das 08H00 às 17H00, de segunda à sexta-feira, ou no site www.itapirapuapaulista.sp.gov.br - Julio Cesar do Amaral - Prefeito Municipal.

ITAQUAQUECETUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL - Pregão Eletrônico nº 90015/2026 Retificado 1 Edital nº 23 de 26 de maio de 2026. Objeto: Registro de preços de lances descartáveis para uso dos beneficiários do Programa de Automonitoramento Glicêmico - AMG e Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde- Abertura da sessão passa a ser: 30/06/2026 às 09:00 horas - O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou obtidos mediante entrega de 01 (um) Pendrive, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 151, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba - SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531/Itaquaquecetuba, 11 de junho de 2026 Carla Maria R. Carvalho Manfré - Secretária Municipal de Suprimentos

ITATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO. LEIÃO Nº 03/26, Edital Nº 42/26, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo". O prazo para cadastro das Propostas que seria até a data de 29/06/26, fica prorrogado até o dia 20/07/26 às 8:00, na página eletrônica (www.bil.org.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consolme, 900, Id de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bil.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655, Adriana Stocco - Lelioira.

JABOTICABAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP / PMJ - Nº 029/2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP / PMJ - Nº 029/2026
A Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, vem a público convidar Órgãos interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP), que tratará da aquisição de larvicida biológico, inseticidas, raticida e óleo mineral para termonebulização, para garantir o combate às arbovírus, notadamente dengue, e pragas urbanas. A descrição completa dos produtos a serem adquiridos, encontra-se disponibilizada no Portal de Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br. Esclareçamos que em atendimento à Lei Federal nº 123/2006, do quantitativo total a ser licitado, até 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo, será destinado às empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte. Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no artigo 8º do Decreto Municipal nº 8691 de 23 de Agosto de 2023, de encaminhar a esta Prefeitura, manifestação, contendo as seguintes informações: a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada); b) Endereço do local de execução; c) Concordância com o objeto a ser licitado; d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente. O prazo para envio da manifestação será de 8 dias úteis. Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@jaboticabal.sp.gov.br), informando no campo assunto o Nº da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelo telefone (16) 3204-3307. Mediante solicitação, esta Prefeitura poderá enviar ao interessado a

2026 - Leilão Eletrônico 03/2026 - Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal

Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo".

28/05/2026 às 9h01

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao LEILÃO Nº 03/2026. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo".

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone () _____ FAX: () _____
E-mail: _____
Contato: _____

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do LEILOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

AVISO DE PRORROGAÇÃO. LEILÃO Nº 03/2026, Edital Nº 42/2026, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo". O prazo para cadastro das Propostas que seria até a data de 29/06/26, fica prorrogado até o dia **20 de julho de 2026, às 08h50min**, na **página eletrônica (www.bll.org.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bll.org.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.

Download:

[Leilão Eletrônico 03-2026 - Edital](#)

Edital nº 42/2026

Última atualização 12/06/2026



Acessar Contratação

Local: Itatiba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATIBA **Unidade vendedora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Modalidade da contratação: Leilão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, IV **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de lances: 29/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de lances: 20/07/2026 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000153/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo".

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LEILÃO

R\$ 5.498,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LEILÃO

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empeños	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e

1	BOX 01: Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	1	R\$ 1374,60	R\$ 1374,60
2	BOX 02: Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	1	R\$ 1374,60	R\$ 1374,60
3	BOX 03: Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	1	R\$ 1374,60	R\$ 1374,60
4	BOX 04: Comércio, prestação de serviços de: a) Artigos de decoração; ou b) Artesanato; ou c) Manutenção de celulares e acessórios; ou d) Acessórios (bijuteria, boné, bolsa, mala, etc); ou e) Máquina de brinquedos, de pegar pelúcias (grua), etc; ou f) Alimentação.	1	R\$ 1374,60	R\$ 1374,60

Exibir: 5

1-4 de 4 Itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Extrato de publicação

LEILÃO ELETRÔNICO - 42/2026

N° PROC. ADM. 3113/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema
BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o
órgão MUNICIPIO DE ITATIBA, de acordo com a regulamentação realizará
LEILÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ADRIANA STOCCO e tendo
como autoridade THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO: 28/05/2026 09:17

INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/05/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 20/07/2026 08:50

INÍCIO DISPUTA: 20/07/2026 09:00

TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 5.498,4000

OBJETO DO PROCESSO

Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal
"Maria Elias de Godoy Camargo";

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Leilão Eletrônico 03/2026

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, telefone: 1131830630 ou acesso pelo link: https://bjlcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DUWPwRcSt5GvAY8YrPv8MrxziCSIMZlBhctN3cl8K0k31SAhh_bfeBKLQaKlQGQdcg_rjTmN3FSnk8H%2FoFvUCLltAODDrQw7%2FE2x8Ulw%3D.

ADRIANA STOCO

ITATIBA-SP - 12/06/2026



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação ▼ OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.**Dados do Pacote****Id. do Pacote:**

12476704

Usuário:

...

Descrição do Pacote:

LEILÃO ELETRÔNICO 03/2026

Data de Abertura:

12/06/2026

Dados do Documento**Id. do Documento:****19081755****Tipo de Interação:**

Lote

Tipo do Documento:

Edital de Licitação

Status do Documento:

Documento armazenado

Data do Status do Documento:

12/06/2026 15:23:22

Mes/Ano de Referência:

1/2026

Erros do Documento:**Descrição****Classificação****Tag de Erro****Conteúdo da Tag**

Voltar

Cancelar